

Termo de Referência 168/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
168/2024	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	KARYNE OLIVEIRA RAMOS BASTOS	12/11/2024 13:29 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08038.001293 /2024-11

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos purificadores de água, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, a ser realizado nas dependências da Defensoria Pública da União, em âmbito nacional, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e demais Anexos do Edital.

1.2. Os serviços serão prestados em aparelhos purificadores de água de propriedade da Defensoria Pública da União e listados no Apêndice B deste Termo de Referência – Lista de Aparelhos por Unidade, e não em equipamentos da Contratada a serem instalados em Unidades da Defensoria Pública da União.

Serviço/Material	CATSER/CATMAT	
Manutenção Preventiva	CATSER	2771
Manutenção Corretiva	CATSER	2771
Instalação	CATSER	2020
Desinstalação	CATSER	2020
Materiais	CATMAT	16936

REGIÃO NORTE

Rio Branco/AC							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
1	1	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	2	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	3	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	4	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	5	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$16.691,90

Macapá/AP							
Quantitativo de Aparelhos						10	
Quantitativo de Refis						20	

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
2	6	Manutenção Preventiva	20	100	R\$ 262,12	R\$ 5.242,40	R\$ 26.212,00
	7	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	8	Instalação	10	50	R\$ 294,88	R\$ 2.948,80	R\$ 14.744,00
	9	Desinstalação	10	50	R\$ 81,00	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
	10	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 10.277,24	R\$ 51.386,20

Belém/PA							
Quantitativo de Aparelhos						5	
Quantitativo de Refis						10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	11	Manutenção Preventiva	10	50	R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00
	12	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10

3	13	Instalação	5	25	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00
	14	Desinstalação	5	25	R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
	15	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10

Altamira/PA							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
4	16	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	17	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	18	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	19	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	20	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Santarém/PA							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
5	21	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	22	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	23	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	24	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	25	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Porto Velho/RO							
Quantitativo de Aparelhos						5	
Quantitativo de Refis						10	
			QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO		
			ESTIMADA DE	ESTIMADA DE			

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
6	26	Manutenção Preventiva	10	50	R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00
	27	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	28	Instalação	5	25	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00
	29	Desinstalação	5	25	R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
	30	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10

Boa Vista/RR							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
7	31	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	32	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	33	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80

	34	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	35	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Palmas/TO							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
8	36	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	37	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	38	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	39	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	40	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

REGIÃO NORDESTE

Maceió/AL							
Quantitativo de Aparelhos						6	
Quantitativo de Refis						12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
9	41	Manutenção Preventiva	12	60	R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20
	42	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	43	Instalação	6	30	R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40
	44	Desinstalação	6	30	R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
	45	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80

Salvador/BA					
Quantitativo de Aparelhos					18
Quantitativo de Refis					36
					VALOR MÁXIMO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
10	46	Manutenção Preventiva	36	180	R\$ 262,12	R\$ 9.436,32	R\$ 47.181,60
	47	Manutenção Corretiva	4	20	R\$ 188,02	R\$ 752,08	R\$ 3.760,40
	48	Instalação	18	90	R\$ 294,88	R\$ 5.307,84	R\$ 26.539,20
	49	Desinstalação	18	90	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00	R\$ 7.290,00
	50	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 18.754,24	R\$ 93.771,20

Feira de Santana/BA							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	51	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	52	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	53	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20

11	54	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	55	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

Vitória da Conquista/BA							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
12	56	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	57	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	58	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	59	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	60	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

São Luís/MA							
Quantitativo de Aparelhos						5	
Quantitativo de Refis						10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
13	61	Manutenção Preventiva	10	50	R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00
	62	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	63	Instalação	5	25	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00
	64	Desinstalação	5	25	R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
	65	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10

João Pessoa/PB							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
			QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
14	66	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	67	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	68	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	69	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	70	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

Teresina/PI							
Quantitativo de Aparelhos						5	
Quantitativo de Refis						10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	71	Manutenção Preventiva	10	50	R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00
	72	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	73	Instalação	5	25	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00

15	74	Desinstalação	5	25	R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
	75	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10

Natal/RN							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
16	76	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	77	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	78	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	79	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	80	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

--

Mossoró/RN							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
17	81	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	82	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	83	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	84	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	85	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

Aracaju/SE							
Quantitativo de Aparelhos						6	
Quantitativo de Refis						12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

			SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
18	86	Manutenção Preventiva	12	60	R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20
	87	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	88	Instalação	6	30	R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40
	89	Desinstalação	6	30	R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
	90	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80

REGIÃO CENTRO-OESTE

Brasília/DF							
Quantitativo de Aparelhos						23	
Quantitativo de Refis						46	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	91	Manutenção Preventiva	46	230	R\$ 262,12	R\$ 12.057,52	R\$ 60.287,60
	92	Manutenção Corretiva	5	25	R\$ 188,02	R\$ 940,10	R\$ 4.700,50

19	93	Instalação	23	115	R\$ 294,88	R\$ 6.782,24	R\$ 33.911,20
	94	Desinstalação	23	115	R\$ 81,00	R\$ 1.863,00	R\$ 9.315,00
	95	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	5	25	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 23.892,86	R\$ 119.464,30

Goiânia/GO							
Quantitativo de Aparelhos						4	
Quantitativo de Refis						8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
20	96	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80
	97	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	98	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60
	99	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	100	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50

Cuiabá/MT							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
21	101	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	102	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	103	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	104	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	105	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

Campo Grande/MS							
Quantitativo de Aparelhos						7	
Quantitativo de Refis						14	
					VALOR MÁXIMO		

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
22	106	Manutenção Preventiva	14	70	R\$ 262,12	R\$ 3.669,68	R\$ 18.348,40
	107	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	108	Instalação	7	35	R\$ 294,88	R\$ 2.064,16	R\$ 10.320,80
	109	Desinstalação	7	35	R\$ 81,00	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00
	110	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 7.576,88	R\$ 37.884,40

Dourados/MS							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	111	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	112	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	113	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80

23	114	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	115	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

REGIÃO SUDESTE

Vitória/ES							
Quantitativo de Aparelhos						4	
Quantitativo de Refis						8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
24	116	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80
	117	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	118	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60
	119	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	120	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						

Valor Total do Grupo	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
----------------------	--------------	---------------

Linhares/ES							
Quantitativo de Aparelhos						1	
Quantitativo de Refis						2	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
25	121	Manutenção Preventiva	2	10	R\$ 262,12	R\$ 524,24	R\$ 2.621,20
	122	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	123	Instalação	1	5	R\$ 294,88	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40
	124	Desinstalação	1	5	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 405,00
	125	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 1.538,14	R\$ 7.690,70

Belo Horizonte/MG					
Quantitativo de Aparelhos					16
Quantitativo de Refis					32

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
26	126	Manutenção Preventiva	32	160	R\$ 262,12	R\$ 8.387,84	R\$ 41.939,20
	127	Manutenção Corretiva	4	20	R\$ 188,02	R\$ 752,08	R\$ 3.760,40
	128	Instalação	16	80	R\$ 294,88	R\$ 4.718,08	R\$ 23.590,40
	129	Desinstalação	16	80	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00	R\$ 6.480,00
	130	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 16.954,00	R\$ 84.770,00

Juiz de Fora/MG							
Quantitativo de Aparelhos						4	
Quantitativo de Refis						8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	131	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80
	132	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10

27	133	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60
	134	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	135	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50

Montes Claros/MG							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
28	136	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	137	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	138	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	139	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	140	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

Uberlândia/MG							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
29	141	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	142	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	143	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	144	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	145	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Rio de Janeiro/RJ							
Quantitativo de Aparelhos						11	
Quantitativo de Refis						22	
			QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
30	146	Manutenção Preventiva	22	110	R\$ 262,12	R\$ 5.766,64	R\$ 28.833,20
	147	Manutenção Corretiva	3	15	R\$ 188,02	R\$ 564,06	R\$ 2.820,30
	148	Instalação	11	55	R\$ 294,88	R\$ 3.243,68	R\$ 16.218,40
	149	Desinstalação	11	55	R\$ 81,00	R\$ 891,00	R\$ 4.455,00
	150	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	3	15	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 11.815,38	R\$ 59.076,90

Baixada Fluminense/RJ							
Quantitativo de Aparelhos						6	
Quantitativo de Refis						12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
31	151	Manutenção Preventiva	12	60	R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20
	152	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	153	Instalação	6	30	R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40

	154	Desinstalação	6	30	R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
	155	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80

Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ							
Quantitativo de Aparelhos						13	
Quantitativo de Refis						26	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
32	156	Manutenção Preventiva	26	130	R\$ 262,12	R\$ 6.815,12	R\$ 34.075,60
	157	Manutenção Corretiva	3	15	R\$ 188,02	R\$ 564,06	R\$ 2.820,30
	158	Instalação	13	65	R\$ 294,88	R\$ 3.833,44	R\$ 19.167,20
	159	Desinstalação	13	65	R\$ 81,00	R\$ 1.053,00	R\$ 5.265,00
	160	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	3	15	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 13.615,62	R\$ 68.078,10

--

Volta Redonda/RJ							
Quantitativo de Aparelhos						4	
Quantitativo de Refis						8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
33	161	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80
	162	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	163	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60
	164	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	165	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50

São Paulo/SP							
Quantitativo de Aparelhos						16	
Quantitativo de Refis						32	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

			SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
34	166	Manutenção Preventiva	32	160	R\$ 262,12	R\$ 8.387,84	R\$ 41.939,20
	167	Manutenção Corretiva	4	20	R\$ 188,02	R\$ 752,08	R\$ 3.760,40
	168	Instalação	16	80	R\$ 294,88	R\$ 4.718,08	R\$ 23.590,40
	169	Desinstalação	16	80	R\$ 81,00	R\$ 1.296,00	R\$ 6.480,00
	170	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 16.954,00	R\$ 84.770,00

ABC Paulista/SP (São Bernardo do Campo/SP)							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	171	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	172	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	173	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80

35	174	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	175	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Campinas/SP							
Quantitativo de Aparelhos						7	
Quantitativo de Refis						14	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
36	176	Manutenção Preventiva	14	70	R\$ 262,12	R\$ 3.669,68	R\$ 18.348,40
	177	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	178	Instalação	7	35	R\$ 294,88	R\$ 2.064,16	R\$ 10.320,80
	179	Desinstalação	7	35	R\$ 81,00	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00
	180	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 7.576,88	R\$ 37.884,40

Guarulhos/SP							
Quantitativo de Aparelhos						6	
Quantitativo de Refis						12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
37	181	Manutenção Preventiva	12	60	R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20
	182	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	183	Instalação	6	30	R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40
	184	Desinstalação	6	30	R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
	185	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80

Jales/SP							
Quantitativo de Aparelhos						1	
Quantitativo de Refis						2	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

			SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
38	186	Manutenção Preventiva	2	10	R\$ 262,12	R\$ 524,24	R\$ 2.621,20
	187	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	188	Instalação	1	5	R\$ 294,88	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40
	189	Desinstalação	1	5	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 405,00
	190	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 1.538,14	R\$ 7.690,70

Mogi das Cruzes/SP							
Quantitativo de Aparelhos						4	
Quantitativo de Refis						8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	191	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80
	192	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	193	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60

39	194	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	195	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50

Registro/SP							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
40	196	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	197	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	198	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	199	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	200	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.463,26	R\$ 12.191,30

Ribeirão Preto/SP							
Quantitativo de Aparelhos						7	
Quantitativo de Refis						14	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
41	201	Manutenção Preventiva	14	70	R\$ 262,12	R\$ 3.669,68	R\$ 18.348,40
	202	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	203	Instalação	7	35	R\$ 294,88	R\$ 2.064,16	R\$ 10.320,80
	204	Desinstalação	7	35	R\$ 81,00	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00
	205	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 7.576,88	R\$ 37.884,40

Santos e São Vicente/SP							
Quantitativo de Aparelhos						5	
Quantitativo de Refis						10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

			SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
42	206	Manutenção Preventiva	10	50	R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00
	207	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	208	Instalação	5	25	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00
	209	Desinstalação	5	25	R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
	210	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10

São José dos Campos/SP							
Quantitativo de Aparelhos						4	
Quantitativo de Refis						8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	211	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80
	212	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	213	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60

43	214	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	215	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50

Sorocaba/SP							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
44	216	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	217	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	218	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	219	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	220	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

REGIÃO SUL

Curitiba/PR							
Quantitativo de Aparelhos						9	
Quantitativo de Refis						18	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
45	221	Manutenção Preventiva	18	90	R\$ 262,12	R\$ 4.718,16	R\$ 23.590,80
	222	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	223	Instalação	9	45	R\$ 294,88	R\$ 2.653,92	R\$ 13.269,60
	224	Desinstalação	9	45	R\$ 81,00	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
	225	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 9.377,12	R\$ 46.885,60

Cascavel/PR						
Quantitativo de Aparelhos						3
Quantitativo de Refis						6
					VALOR MÁXIMO	

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS			
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
46	226	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	227	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	228	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	229	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	230	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

Foz do Iguaçu/PR							
Quantitativo de Aparelhos							4
Quantitativo de Refis							8
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	231	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,40
	232	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	233	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60

47	234	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	235	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50

Londrina/PR							
Quantitativo de Aparelhos						4	
Quantitativo de Refis						8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
48	236	Manutenção Preventiva	8	40	R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80
	237	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	238	Instalação	4	20	R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60
	239	Desinstalação	4	20	R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00
	240	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50

Umuarama/PR							
Quantitativo de Aparelhos						8	
Quantitativo de Refis						16	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
49	241	Manutenção Preventiva	16	80	R\$ 262,12	R\$ 4.193,92	R\$ 20.969,60
	242	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	243	Instalação	8	40	R\$ 294,88	R\$ 2.359,04	R\$ 11.795,20
	244	Desinstalação	8	40	R\$ 81,00	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00
	245	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 8.477,00	R\$ 42.385,00

Bagé/RS							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
			QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
50	246	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	247	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	248	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	249	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	250	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Canoas/RS							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	251	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	252	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	253	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80

51	254	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	255	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Pelotas/RS							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
52	256	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	257	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	258	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	259	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	260	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Rio Grande/RS							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
53	261	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	262	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	263	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	264	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	265	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecuibilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Santa Maria/RS							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

			SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
54	266	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	267	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	268	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
	269	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	270	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Uruguiana/RS							
Quantitativo de Aparelhos						2	
Quantitativo de Refis						4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
	271	Manutenção Preventiva	4	20	R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
	272	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	273	Instalação	2	10	R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80

55	274	Desinstalação	2	10	R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
	275	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

Florianópolis/SC							
Quantitativo de Aparelhos						6	
Quantitativo de Refis						12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
56	276	Manutenção Preventiva	12	60	R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20
	277	Manutenção Corretiva	2	10	R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
	278	Instalação	6	30	R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40
	279	Desinstalação	6	30	R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
	280	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80

Criciúma/SC							
Quantitativo de Aparelhos						1	
Quantitativo de Refis						2	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
57	281	Manutenção Preventiva	2	10	R\$ 262,12	R\$ 524,24	R\$ 2.621,20
	282	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	283	Instalação	1	5	R\$ 294,88	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40
	284	Desinstalação	1	5	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 405,00
	285	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 1.538,14	R\$ 7.690,70

Joinville/SC							
Quantitativo de Aparelhos						3	
Quantitativo de Refis						6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE	QUANTIDADE ESTIMADA DE	VALOR MÁXIMO		

			SERVIÇOS (ANUAL)	SERVIÇOS PARA 5 ANOS	UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
58	286	Manutenção Preventiva	6	30	R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
	287	Manutenção Corretiva	1	5	R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
	288	Instalação	3	15	R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
	289	Desinstalação	3	15	R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
	290	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecutabilidade.						
Valor Total do Grupo						R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Digital – ETP nº 79/2024, Anexo II do Edital.

1.4. As especificações e quantidades dos aparelhos estão descritas no Apêndice B deste Termo de Referência.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia convencional prevista nesta contratação, sendo o contrato regido pelo disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A prorrogação do prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE, devendo ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

1.7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O objeto será licitado por grupo, visto que a divisibilidade do objeto por itens compromete o conjunto a ser contratado, gerando, inclusive, perda da economia de escala, por isso o objeto engloba o fornecimento dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

1.9. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.10. Os valores referentes aos materiais das manutenções corretivas, tais como as peças de reposição foram fixados pela CONTRATANTE, a LICITANTE que alterar o valor se responsabiliza por arcar com os custos em eventual inexecução.

1.10.1. Para os demais itens, os custos com materiais e outros insumos deverão estar incluídos nos respectivos valores propostos pela LICITANTE.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital – ETP nº 79/2024, Anexo II do Edital.

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Digital – ETP nº 79/2024, Anexo II do Edital.

4. Requisitos da Contratação

4.1. O objeto exige profissional técnico responsável por sua execução, além de possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

4.2. Diante do exposto a CONTRATADA deverá comprovar que a empresa possui em seu quadro permanente ao menos um profissional responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto desta contratação.

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza continuada. Porém é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, provocando a subutilização de mão de obra exclusiva.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado, conforme orienta o artigo 45, item III da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável,

conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e orientação do artigo 45, item III da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, conforme orienta o artigo 45, item II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística, conforme orienta o artigo 45, item IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, conforme orienta o artigo 45, item V, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

4.4.7. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 2022 e os aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.4.7.1. Orientar, capacitar e treinar seus empregados, oferecendo cursos de capacitação em sustentabilidade, adequados ao objeto do contrato, para realizar os serviços, adotando medidas para evitar o desperdício de água, reduzir o consumo de energia elétrica, a produção de resíduos sólidos, além de adotar as demais práticas de sustentabilidade;

4.4.7.2. Observar as orientações da CONTRATANTE para a correta separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

4.4.7.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.4.7.4. Adotar ou desenvolver procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores como:

4.4.7.4.1. Frascos de aerossóis em geral - devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica, ambientalmente adequada;

4.4.7.4.2. Realizar o descarte adequado das embalagens, de forma a prevenir a poluição do meio ambiente;

4.4.7.4.3. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.4.7.5. Emitir certificados de recebimento e descarte dos materiais, com base nos normativos e na legislação ambiental;

4.4.7.6. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.4.7.7. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.4.7.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

4.4.8. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais (artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267 /2000);

4.4.9. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.4.9.1. Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.4.9.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003 e da Instrução Normativa Ibama nº 05/2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.4.9.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem,

destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.4.9.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.4.9.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.4.9.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.4.9.2.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.4.9.2.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.4.9.2.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.4.9.2.7.1. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

4.4.9.2.7.2. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.4.10. Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.4.11. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, tais como:

4.4.11.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

4.4.11.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.11.3. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água e reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades; observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

4.4.12. A CONTRATADA deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto;

4.4.13. A CONTRATANTE privilegiará na presente contratação a CONTRATADA que adote boas práticas que contribuam ao desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, promovendo otimização de recursos e menor impacto socioambiental;

4.4.14. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605/1988 (Lei de Crimes Ambientais).

4.5. Subcontratação e Consórcio

4.5.1. É vedada a subcontratação e não será permitida a participação de consórcios na presente licitação;

4.6. Fusão, Cisão ou Incorporação

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. 3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8. Garantia dos Serviços e Peças

4.8.1. Durante a execução e ao término do futuro contrato referente ao presente Termo de Referência, o prazo mínimo de garantia das peças será de 180 (cento e oitenta) dias para compressores e motores e 90 (noventa) dias para as demais peças;

4.8.2. Deverá ser respeitada a garantia contratual de 90 (noventa) dias do serviço de manutenção e de 30 (trinta) dias para os serviços de instalação dos aparelhos purificadores de água; dessa forma, no caso de manutenção preventiva, se a CONTRATADA constatar defeito ou se houver necessidade de revisão por falha de equipamento ou de material utilizado dentro do prazo de garantia destes, deve, a CONTRATADA, comunicar o ocorrido a CONTRATANTE para que não seja perdida a garantia do fabricante dos equipamentos e ou materiais utilizados;

4.8.3. No ato da instalação ou reinstalação do aparelho, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio;

4.8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE;

4.8.5. A garantia abrange a realização da manutenção dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.8.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços e/ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Às LICITANTES interessadas em participar do Pregão Eletrônico, recomenda-se proceder a rigorosa vistoria dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso VI, do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de

todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

4.9.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta do(s) Grupo(s), a LICITANTE interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da Unidade, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou e-mail da Unidade do referido grupo, constante no Apêndice A do Termo de Referência;

4.9.3. A LICITANTE deverá fornecer, em conjunto com a proposta, Declaração de Vistoria, conforme modelo previsto no Anexo IV do Edital - Realização de Vistoria, assinado pelo servidor responsável da respectiva Unidade;

4.9.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Pregão Eletrônico, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.9.5. A vistoria deverá ser realizada por meio do representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa interessada comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.9.6. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a LICITANTE julgar necessário para a elaboração de sua proposta;

4.9.7. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.9.8. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que se absteve de vistoriar os locais para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, conforme modelo previsto no Anexo V do Edital - Abstenção de Realização de Vistoria;

4.9.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes e suas peculiaridades, sem se eximir das obrigações assumidas.

5. Modelo Execução e Especificação Serviços

5.1. O serviço será prestado nas Unidades da Defensoria Pública da União, localizada nos endereços estabelecidos no Apêndice A – Relação de Endereços das Unidades da Defensoria Pública da União, no Termo de Referência.

5.2. Em caso de alteração de endereço, a critério da CONTRATANTE os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações, cabendo alteração de acordo com as localidades e condições dos imóveis. A prestação de serviços negada pela empresa em determinada localidade ensejará inexecução contratual e será punida conforme.

5.3. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da CONTRATANTE, sendo executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, podendo ser realizado, excepcionalmente, em horários e dias diversos, desde que autorizado pela CONTRATANTE, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da Unidade.

5.4. A CONTRATADA e seus prestadores de serviço deverão respeitar as normas internas de funcionamento da CONTRATANTE.

5.5. Os serviços deverão ser iniciados conforme data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, devendo a CONTRATADA informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.6. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra especializada, os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

5.7. A CONTRATADA deverá prover equipe técnica qualificada para a realização das manutenções, composta por profissionais com formação especializada no serviço contratado, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe;

5.8. Os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

5.8.1. Normas e especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

5.8.2. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.8.3. Normas técnicas em vigor da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e demais órgãos competentes, em especial:

5.8.3.1. Portaria nº 344/2014 – INMETRO/MDIC;

5.8.3.2. Portaria nº 92/2017 – INMETRO/MDIC;

5.8.3.3. NBR 16098:2012 – Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano – Requisitos e métodos de ensaio;

5.8.3.4. NBR 14908:2004 – Requisitos mínimos e os métodos de ensaios para os aparelhos por pressão, utilizados para a melhoria da qualidade da água.

5.8.4. Disposições legais federais, e distritais pertinentes;

- 5.8.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 5.8.6. Normas técnicas específicas, se houver;
- 5.8.7. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 5.8.8. Portaria MARE nº 2.296/1997 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 5.8.9. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 5.8.9.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 5.8.9.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 5.8.9.3. NR-18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
 - 5.8.9.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.
- 5.8.10. A CONTRATADA deve estar devidamente certificada por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO.

5.9. Manutenção Preventiva

- 5.9.1. O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, que envolve programas de inspeção, pequenos reparos;
- 5.9.2. A manutenção preventiva será realizada semestralmente, totalizando 2 (duas) manutenções por ano em cada aparelho purificador de água.
 - 5.9.2.1. Será emitido um relatório descrevendo as condições de funcionamento de cada purificador e previsões de trocas dos materiais e equipamentos necessários;
- 5.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, que deverá ser atestado pela Fiscalização do Contrato;
- 5.9.4. A Contratada deverá implantar medidor de vida útil dos elementos de filtragem e purificação em litros para que a CONTRATANTE possa acompanhar a qualidade de água dos purificadores, em relação à vida útil declarada para o equipamento ofertado ou, na falta deste, a troca dos elementos de filtragem e purificação de todos os equipamentos, semestralmente, visando garantir a qualidade de água consumida pelos Defensores, colaboradores e assistidos nas instalações da CONTRATANTE;
- 5.9.5. A cada troca do Refil (elemento filtrante), a CONTRATADA deverá executar controle de qualidade da água na presença da Fiscalização do Contrato.
 - 5.9.5.1. O controle de qualidade da água atende ao dever da empresa de demonstrar a qualidade do serviço que presta, mas não retira a necessidade de vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da

CONTRATANTE, que tem o dever de fiscalizar e garantir a potabilidade água ofertada em todas as suas Unidades, nos termos da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

5.9.6. A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção preventiva após o recebimento da Ordem de Serviço – OS de forma periódica em concordância com o planejamento aceito pela fiscalização, com base nas características técnicas dos aparelhos purificadores de água, obedecendo no mínimo ao roteiro abaixo discriminado:

5.9.6.1. Troca dos Refis dos Aparelhos Purificadores de Água;

5.9.6.1.1. Caso haja necessidade de troca ocasionada por danos nos Refis, o serviço será enquadrado como Manutenção Corretiva;

5.9.6.2. Limpeza de evaporador, se houver;

5.9.6.3. Verificação e limpeza, caso necessário, de possíveis entupimentos no sistema de drenagem do equipamento;

5.9.6.4. Verificação da atuação do equipamento em funcionamento com os devidos ajustes;

5.9.6.5. Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;

5.9.6.6. Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, suportes, acessórios e rede hidráulica;

5.9.6.7. Verificar o estado geral do purificador;

5.9.6.8. Demais manutenções que se façam necessárias para o pleno funcionamento dos purificadores.

5.9.7. As rotinas de manutenção recomendadas e sua periodicidade, apresentadas nos subitens acima, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização técnica, de forma a verificar sua adequação;

5.9.8. Durante a manutenção preventiva, deverá a CONTRATADA avaliar o estado dos equipamentos em utilização e, caso identificado algum vício, apontar a necessidade de manutenção corretiva, devendo detalhar o problema, bem como sua eventual solução na respectiva Ordem de Serviço, conforme Apêndice D do Termo de Referência, e somente realizar o serviço após aprovação por escrito da CONTRATANTE;

5.9.9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários;

5.9.10. Os Refis devem ser compatíveis com a marca e o modelo dos aparelhos atuais instalados nas Unidades, bem como, dos que virão a ser adquiridos futuramente, utilizando-se materiais similares/equivalentes, de modo a manter o bom funcionamento dos aparelhos;

5.9.11. Sugere-se ainda que as empresas participantes do certame, em momento oportuno, procedam à vistoria técnica dos equipamentos para certificação dos Refis usados pelas Unidades, de modo a garantir o pleno funcionamento dos aparelhos;

5.9.12. É dever da empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo técnico, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente;

5.9.13. Os Refis devem ser fornecidos e trocados a cada 6 (seis) meses, considerando o alto fluxo de utilização, por se tratar de órgão público com número elevado de colaboradores, contemplando os aparelhos já instalados e os que poderão ser adquiridos;

5.9.14. A CONTRATADA deverá colocar um selo com previsão de data para a próxima troca dos Refis dos aparelhos. O Selo deverá ficar afixado na parte externa do purificador de água para fácil verificação;

5.9.15. Cada unidade da DPU terá um responsável para acompanhar a execução dos serviços. A empresa contratada deverá deixar com o responsável da Unidade cópia dos selos dos elementos filtrantes trocados constando todas as informações referentes às trocas realizadas;

5.9.16. Todos os serviços e materiais objeto deste Termo de Referência devem seguir os critérios e recomendações constantes da Portaria INMETRO nº 394/2014, que estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaios para os aparelhos utilizados para melhoria da qualidade da água potável, de acordo com a legislação em vigor, para consumo humano.

5.10. Manutenção Corretiva

5.10.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados e equipamentos fornecidos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.10.2. A manutenção corretiva consistirá em serviço de correção, reparação, substituição, com fornecimento de peças, componentes e/ou materiais necessários à sua execução, devendo ser realizada por técnicos comprovadamente qualificados, com garantia dos serviços prestados e do material empregado, evitando ao máximo a paralisação do funcionamento normal das atividades diárias da CONTRATANTE;

5.10.3. A manutenção corretiva será por demanda (empreitada por serviço unitário) através de solicitação da CONTRATANTE, por Ordem de Serviço – OS, quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem sua utilização, assim entendidos como quaisquer problemas técnicos que interfiram diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-lo com o tempo de uso;

5.10.4. Todas as peças e demais componentes necessários em caso de substituição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, não sendo aceitas peças usadas e/ou reconcondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças substituídas também deverão ter o descarte adequado;

5.10.5. Os serviços de manutenção corretiva serão executados isoladamente ou em conjunto, de acordo com a necessidade e indicação do fiscal do contrato;

5.10.6. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA apresentar Laudo Técnico ao fiscal da CONTRATANTE, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

5.10.6.1. Nome da empresa;

5.10.6.2. Identificação do equipamento defeituoso através do número de patrimônio;

5.10.6.3. Número de série, local, marca, modelo e capacidade em BTUs;

5.10.6.4. Relato do problema ocorrido;

5.10.6.5. Especificação completa do serviço realizado e das peças a serem substituídas;

5.10.6.6. Data da solicitação, do início e término da manutenção;

5.10.6.7. Identificação do técnico que realizou os serviços;

5.10.6.8. Assinatura do preposto.

5.10.7. Caso seja necessária a remoção do equipamento para uma manutenção corretiva em local onde a CONTRATADA tenha melhores recursos técnicos, deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamento, contendo o número de tombamento do aparelho purificador de água e a descrição técnica do defeito, com autorização do fiscal. O prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA;

5.10.8. Na hipótese de retirada do equipamento para conserto/manutenção, ou que o problema apresentado comprometa a continuidade das atividades desenvolvidas no equipamento, a CONTRATADA deverá oferecer equipamento igual, similar, ou de melhor qualidade, ao removido e em condições de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o registro de abertura da Ordem de Serviço, sem que isso implique em acréscimos aos preços contratados;

5.10.9. A remoção dos equipamentos decorrente de qualquer tipo de manutenção ocorrerá sem custos à CONTRATANTE, devendo estar incluídos nos preços propostos, as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos aparelhos, todos os custos diretos e indiretos;

5.10.10. As manutenções corretivas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, podendo haver redução ou ampliação do prazo máximo mediante apresentação e aceite de justificativa da CONTRATADA;

5.10.11. A manutenção corretiva poderá ser realizada em decorrência de diagnóstico da manutenção preventiva, ou para o atendimento de chamado efetuado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado pela CONTRATANTE;

5.10.12. Deverá ser realizada pela CONTRATADA a troca do Refil (elemento filtrante) sempre que o fluxo de água diminuir, visando garantir a qualidade de água consumida pelos colaboradores, visitantes e contribuintes nas instalações das Unidades da DPU, conforme o plano de manutenção preventiva descrito no subitem 5.10.3.

5.10.13. No caso de equipamentos recém-adquiridos pela Contratante e que tenham sido recentemente instalados, e cuja garantia legal de fábrica ainda esteja vigente, não se deve realizar qualquer manutenção nesses itens sem uma autorização expressa da Contratante. Além disso, é necessário verificar previamente com o fornecedor a validade e abrangência da garantia antes de qualquer intervenção técnica.

5.10.14. Caso seja identificada a necessidade de manutenção corretiva em equipamentos novos, a Contratada não poderá executar os serviços sem a autorização prévia da Contratante. Nessas situações, a Administração deverá acionar imediatamente a garantia legal do fabricante para que os reparos sejam realizados dentro das condições da garantia.

5.10.14.1. Somente após o término do período da garantia legal do equipamento a Contratada estará autorizada a realizar os serviços de manutenção corretiva nos referidos equipamentos.

5.11. Os serviços realizados para manutenções preventiva e corretiva deverão ser explicitados na Ordem de Serviço, conforme Apêndice D do Termo de Referência.

5.12. Durante a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá proceder a substituição de peças e acessórios comprovadamente danificados, não podendo ultrapassar para tanto, os valores estimados de mercado, os quais deverão ser devidamente comprovados mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de mercado válidas.

5.12.1. As propostas de que se referem o subitem acima deverão ser analisadas e atestadas pelo fiscal da CONTRATANTE, que procederá com a autorização para a realização do serviço, sendo pago exclusivamente, o valor proporcional da peça a ser substituída.

5.13. Em casos excepcionais, poderão ser apresentadas as pesquisas de mercado em quantitativo menor do que o estabelecido no subitem 5.12, desde que seja comprovado que o aparelho purificador de água inoperante comprometa o pleno funcionamento das atividades decorridas nas dependências da CONTRATANTE, cabendo ao fiscal do contrato a aprovação, com devida justificativa e posterior ateste das propostas enviadas.

5.14. O fiscal da CONTRATANTE, após apreciação e aceite dos orçamentos, providenciará a autorização e ordem de serviço, bem como computará os valores oriundos desta manutenção para o respectivo pagamento.

5.15. A substituição de qualquer peça e/ou componente somente ocorrerá após expressamente autorizado pelo fiscal da CONTRATANTE, por meio de emissão de Ordem de Serviço, Apêndice D do Termo de Referência.

5.16. Quando o valor estimado para a realização da manutenção corretiva do equipamento for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor de mercado do aparelho, fica desautorizada a manutenção corretiva, devendo a CONTRATANTE providenciar a aquisição e/ou substituição do equipamento por outro equipamento já nas dependências da CONTRATANTE.

5.16.1. Caso seja necessário adquirir novos equipamentos, a CONTRATANTE deverá recorrer ao contrato específico destinado às aquisições de aparelhos, em vez de utilizar o presente contrato, que trata apenas da prestação de serviços de manutenção dos equipamentos já existentes.

5.17. Em todos os casos, a definição do preço a ser praticado para a execução dos serviços eventuais e a decisão pela continuidade ou consecução de qualquer demanda será da fiscalização da CONTRATANTE.

5.18. As peças, componentes, e acessórios retirados do equipamento durante a manutenção corretiva deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato, que procederá com seu registro fotográfico, com posterior anexo das imagens no processo administrativo de que se trata esta contratação.

5.18.1. Torna-se imprescindível a realização de registro fotográfico das peças, acessórios e componentes retirados do equipamento durante a manutenção corretiva;

5.18.2. Após apresentação das peças retiradas, o fiscal poderá autorizar a CONTRATADA para que esta proceda com a devida destinação da peça, caso necessário.

5.19. Todos os materiais indiretos envolvidos na execução dos serviços e todos os insumos não definidos como peças ou componentes serão disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

5.20. Para toda intervenção preventiva ou corretiva, deverá a CONTRATADA detalhar os problemas identificados, medidas necessárias para saneamento detalhado dos serviços executados, nos moldes do Apêndice D do Termo de Referência.

5.21. As coberturas de manutenção preventiva e corretiva se destinam também aos equipamentos que venham a ser substituídos no decorrer da contratação, ainda que de marca ou modelo diferentes.

5.22. As Ordens de Serviço - OS serão emitidas pelo fiscal do contrato, individualmente para cada equipamento, no qual serão detalhados os serviços, soluções e eventuais reposições de peças ou insumos a cada aparelho purificador de água, vinculado ao seu número de patrimônio, sendo vedada a emissão ou atendimento de OS coletiva.

5.23. A prestação dos serviços profissionais com os conhecimentos empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.24. Serviços de Instalação e Desinstalação

5.24.1. A desinstalação e instalação do equipamento serão realizadas quando houver necessidade de troca de aparelho ou mudança de endereço da CONTRATANTE;

5.24.2. É de responsabilidade da CONTRATADA obedecer ao manual do fabricante e Normas da ABNT para a realização dos serviços que compõem esse item;

5.24.3. Todo e qualquer material, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada para a perfeita execução dos serviços de instalação e desinstalação dos aparelhos objeto deste Termo será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.24.4. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação, e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento, devem ser novos;

5.24.5. As unidades purificadoras deverão ser instaladas pela CONTRATADA nos locais indicados no Apêndice A deste Termo de Referência, conforme orientação do fabricante;

5.24.6. A CONTRATADA será responsável pela fixação dos equipamentos, pela condução dos pontos de água tratada e de energia elétrica, a partir dos pontos disponibilizados pela CONTRATANTE, com distância máxima de 10 (dez) metros para o ponto elétrico e de água;

5.24.6.1. Caso não haja ponto de água e elétrico no local de instalação dos equipamentos, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a transferência de local de instalação, observando a distância máxima de 5 (cinco) metros do ponto de água e energia.

5.24.7. A CONTRATADA deverá realizar as instalações observando a devida proteção dos equipamentos e acessórios contra eventuais intempéries, devendo observar a passagem de fios e cabos por tubulação metálica, de acordo com as normas vigentes da ABNT;

5.24.8. A CONTRATANTE terá a obrigação de oferecer ponto de água e elétrico para a instalação dos purificadores, permitir que os equipamentos sejam afixados e/ou apoiados, fornecendo ponto de água tratada com pressão pertinente ao equipamento e ponto de energia elétrica 220 ou 110 Volts conforme o caso;

5.24.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todo o material hidráulico e elétrico para instalação dos equipamentos, tais como: plugues, tomadas, mangueiras, canos, registros, fios, cabos, suporte, canaletas, etc.

5.24.9. Poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a transferência de local de instalação, observando a distância de até 10 (dez) metros do ponto de água;

5.24.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA, caso necessário, a compatibilização dos plugues dos equipamentos locados ao padrão de tomada existente em cada um dos locais de instalação da CONTRATANTE – que são do novo padrão INMETRO – devendo a CONTRATADA fazer as adaptações necessárias, sem ônus adicional à DPU;

5.24.11. Todos os equipamentos deverão, imediatamente após a instalação, conter lacre com os dizeres “equipamento em processo de instalação, favor não utilizar”;

5.24.12. A CONTRATADA autorizará formalmente o fiscal do contrato a proceder à retirada dos lacres e uso dos equipamentos no primeiro dia útil seguinte ao término da instalação de todos os equipamentos;

5.24.13. Finalizado o serviço de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, relatório de distribuição dos equipamentos, com, no mínimo, as seguintes informações: data e local de instalação, modelo, nº de série de cada equipamento e data da próxima troca do elemento filtrante;

5.24.14. Os equipamentos somente serão considerados efetivamente instalados se, após a retirada dos lacres, estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer a contabilização da cobrança.

5.25. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato, por escrito e em meio digital, o relatório mensal de desempenho acompanhada das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas quando for o caso, assinadas pelo responsável técnico pela condução do serviço, contendo:

5.25.1. Discriminação dos serviços executados no mês, incluindo data, horário e local dos mesmos;

5.25.2. Relação de serviços em andamento;

5.25.3. Serviços a executar;

5.25.4. Informações sucintas sobre a situação dos sistemas e/ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;

5.25.5. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;

5.25.6. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

5.26. Dos Materiais

5.26.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à operação, conservação e limpeza dos purificadores de água e do sistema hidráulico que os fornece;

5.26.1.1. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes e as diretrizes constantes da Portaria INMETRO nº 394/2014;

5.26.1.2. A Contratada será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água, incluindo as conexões e tubulações diretamente vinculadas a esses aparelhos e que sejam necessárias para o pleno funcionamento dos mesmos. Excluem-se dessa responsabilidade as tubulações e instalações hidráulicas gerais do edifício ou de áreas que não estejam diretamente conectadas aos equipamentos objeto do contrato.

5.26.2. Entende-se por peças de reposição componentes e/ou acessórios necessários para a operação original dos purificadores;

5.26.3. A substituição das peças, previamente aprovadas pela Fiscalização do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato;

5.26.4. A CONTRATADA deverá manter estoque regular das peças de reposição e materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação.

5.26.4.1. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o seu fornecimento, após a autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

5.26.5. A CONTRATADA apresentará relatório técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios;

5.26.6. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas à Fiscalização do contrato para prévia aprovação;

5.26.7. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado nos subitens acima, a CONTRATADA deverá apresentar, até a data prevista para a substituição das peças, documento assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços justificando o ocorrido.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.27. A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, na forma de relatório, sem perda de informações.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim e/ou via plataforma tecnológica ou software de gerenciamento quando indicado pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato condizente com o previsto no §3º do artigo 44 da IN 05/2017.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá convocar o representante da CONTRATADA para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Preposto

6.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.6.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Rotinas de Fiscalização

6.7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE e pelos respectivos substitutos conforme previsão do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 100/2022 da DPGU;

6.7.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e nos Anexos do Edital;

6.7.3. Os Fiscais ou Gestores da CONTRATANTE, ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.7.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nos Anexos do Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados

para a CONTRATANTE, conforme previsto no inciso VI do artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022;

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, previsto no §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e II do artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022;

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no III do artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022;

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, como previsto no IV, artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022;

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, de acordo com o V, do artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022;

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, com previsão no VII, artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022;

6.8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.8.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.8.8.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.8.8.2. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.8.8.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.8.8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8.8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.8.8.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.8.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.8.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.8.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada execução, o fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicativos previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, com previsão no II, artigo 23 do Decreto nº 11.246/2022;

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do IV, artigo 23 do Decreto nº 11.246/2022;

6.9.3. O(s) representante(s) deverá(ão) promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.9.4. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente pelos fiscais designados;

6.9.5. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização técnica e administrativa serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2º, do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;

6.9.7. A fiscalização Administrativa deverá mensalmente providenciar antes do pagamento da fatura:

6.9.7.1. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.9.7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE, nos termos IV, artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022;

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos II, artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022;

6.10.3. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder ao reajuste do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA;

6.10.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, baseado do III, artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022;

6.10.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, disposto VIII, artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022;

6.10.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o estipulado no X, artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022;

6.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE, baseado no VI, artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022;

6.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir e faltas cometidas, que serão acompanhados pela fiscalização técnica e administrativa, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

7.3.1. Indicador nº 01 – Prazo de Execução dos Serviços;

7.3.2. Indicador nº 02 – Qualidade da Execução dos Serviços.

7.4. Nos termos da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 05/2017 e suas alterações, fica instituído o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.5. Os níveis de serviços serão avaliados como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

7.6. A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.

7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades previstas nos Critérios de Avaliação do Anexo VII do Edital, sem prejuízo da metodologia definida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

7.8. Apurado o número de ocorrências do IMR, no período de avaliação, a CONTRATANTE providenciará glosa na fatura do mês de sua formalização, conforme a tabela de Pontuações Obtidas em cada Indicador e Pagamento, do Anexo VII do Edital.

7.9. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto à formalização mencionada no subitem anterior, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente posterior ao da verificação.

7.10. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quanto às ocorrências do IMR, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.11. Caso seja verificada em um dos períodos avaliativos realizados durante a vigência do contrato a existência de 10 (dez) ou mais ocorrências, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

7.12. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

7.12.1. As faixas de ajustes no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independente das sanções e/ou penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133 /2021.

7.13. Os prazos apresentados sobre o IMR poderão sofrer ajustes, conforme a relação entre os contratantes ocorra na execução dos contratos.

7.14. A remuneração dos serviços prestados a cada mês será realizada com base na conjugação da aferição/medição quantitativa da execução do objeto proposto e da avaliação qualitativa dos resultados destas execuções.

7.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.16. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.16.1. Não produziu os resultados acordados;

7.16.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.16.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. A glosa será proporcional à irregularidade verificada na medição de resultado.

Do recebimento

7.18. Os serviços somente serão considerados executados mediante os recebimentos provisórios no prazo de 10 (dez) dias, e definitivo pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos

detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme previsto no artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022.

7.19. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.20. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, baseado no inciso X, do artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022.

7.21. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, previsto no inciso X, do artigo 23 do Decreto nº 11.246/2022.

7.22. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.23.1. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.23.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.23.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.23.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, com fulcro no artigo 119 c/c artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.23.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.23.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.24. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.25. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.26. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.27. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.28. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.28.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento previsto no inciso VIII, do artigo 21 do Decreto nº 11.246/2022;

7.28.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.28.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.28.4. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.28.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.33. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.34. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.34.1. o prazo de validade;

7.34.2. a data da emissão;

7.34.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.34.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.34.5. o valor a pagar; e

7.34.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.40. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. O prazo de validade;

7.43.2. A data da emissão;

7.43.3. Os dados do contrato e da CONTRATANTE;

7.43.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. O valor a pagar;

7.43.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.45. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.46. A CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.46.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.46.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, baseado na IN nº 03/2018.
- 7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.49. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.51. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.52. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.53. Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA deverão considerar o atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição - IMR fornecido no Anexo VII do Edital, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 7.54. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.55. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- 7.56. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.56.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/1996;

7.56.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991; e

7.56.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.57. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.58. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.59. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.59.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.60. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Seleção do Fornecedor e Regime Execução

8.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

8.2. A LICITANTE que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total do grupo, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme Modelo de Proposta no Anexo VI do Edital.

8.3. As regras de desempate entre propostas e os critérios de preferência são as discriminadas no Edital.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 /1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, respeitadas as alterações e inclusões promovidas pela Lei nº 14.230/2021;

8.5.2.2. Caso conste na Consulta de Situação da LICITANTE a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, baseado no caput do artigo 29 da IN nº 03/2018.

8.5.2.2.1. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como:

- a) Apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
- b) A atividade econômica desenvolvida pela LICITANTE;
- c) A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes /administradores;
- d) Compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

8.5.2.3. Todas as diligências poderão ser realizadas via endereço eletrônico licitacao@dpu.def.br, por meio de mensagens enviadas para o e-mail da LICITANTE constante da proposta ou do SICAF, de acordo com o art. 43 da Instrução Normativa nº 73/2022;

8.5.2.4. Em momento posterior durante a sessão do Pregão, será solicitado à LICITANTE diligenciada que anexe ao sistema todos os documentos solicitados durante essas diligências, bem como, sua proposta final e planilha corrigidas;

8.5.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, nos moldes do §1º, artigo 29 da IN nº 03/2018;

8.5.2.6. A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.5.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação;

8.5.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.6.1. A LICITANTE interessada, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6.2. Deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da LICITANTE mais bem classificada;

8.6.3. É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme §3º do artigo 43, do Decreto nº 10.024/2019;

8.6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.6.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela LICITANTE vencedora, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá a LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

8.10.1. Habilitação jurídica:

8.10.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.1.2. Empresário Individual: no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10.1.4. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.10.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

8.10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.8. Caso a LICITANTE seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

8.10.2.10. A LICITANTE enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021, ou de sociedade simples;

8.10.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, com previsão na Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

8.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.10.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela LICITANTE;

8.10.3.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.8. A LICITANTE que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente;

8.10.3.8.1. Caso a LICITANTE participe do certame em mais de um dos grupos, a comprovação acima deverá considerar o valor estimado do somatório dos grupos, sob pena de desclassificação da LICITANTE em um ou mais dos grupos escolhidos.

8.10.4. Qualificação Técnica:

8.10.4.1. Para atender aos critérios da qualificação pertinentes à capacidade técnico-operacional, comprovação de possuir, no ato de assinatura do contrato, responsável técnico com formação em engenharia mecânica, civil ou elétrica, ou técnico em refrigeração, mecânica ou eletromecânica, devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional;

8.10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, poderão ser apresentados atestados que deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.10.4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme subitem 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05 /2017.

8.10.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.10.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN nº 05 /2017 SEGES/MPDG;

8.10.4.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

8.10.4.5. Não será admitida a transferência de acervo técnico-profissional de pessoa física para pessoa jurídica com a finalidade de comprovação de atestado técnico-operacional;

8.10.4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cada grupo no qual a LICITANTE participar, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

8.11. A LICITANTE enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital e seus Anexos.

8.11.1.1. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando requerida pela LICITANTE, mediante apresentação de justificativa;

8.11.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Anexos, sendo facultada a convocação das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.13. Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

8.16. Declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos

purificadores de água, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, é de **R\$ 1.611.026,8 (um milhão, seiscentos e onze mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)**, referente aos 60 (sessenta) meses de contrato, pormenorizado por grupos conforme a tabela a seguir:

Grupo	Unidade	Valor Máximo	
		Anual	5 anos
1	Rio Branco/AC	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
2	Macapá/AP	R\$ 10.277,24	R\$ 51.386,20
3	Belém/PA	R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10
4	Altamira/PA	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
5	Santarém/PA	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
6	Porto Velho/RO	R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10
7	Boa Vista/RR	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
8	Palmas/TO	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
9	Maceió/AL	R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80
10	Salvador/BA	R\$ 18.754,24	R\$ 93.771,20
11	Feira de Santana/BA	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
12	Vitória da Conquista/BA	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
13	São Luís/MA	R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10
14	João Pessoa/PB	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
15	Teresina/PI	R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10

16	Natal/RN	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
17	Mossoró/RN	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
18	Aracaju/SE	R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80
19	Brasília/DF	R\$ 23.892,86	R\$ 119.464,30
20	Goiânia/GO	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
21	Cuiabá/MT	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
22	Campo Grande/MS	R\$ 7.576,88	R\$ 37.884,40
23	Dourados/MS	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
24	Vitória/ES	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
25	Linhares/ES	R\$ 1.538,14	R\$ 7.690,70
26	Belo Horizonte/MG	R\$ 16.954,00	R\$ 84.770,00
27	Juiz de Fora/MG	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
28	Montes Claros/MG	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
29	Uberlândia/MG	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
30	Rio de Janeiro/RJ	R\$ 11.815,38	R\$ 59.076,90
31	Baixada Fluminense/RJ	R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80
32	Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ	R\$ 13.615,62	R\$ 68.078,10
33	Volta Redonda/RJ	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
34	São Paulo/SP	R\$ 16.954,00	R\$ 84.770,00

35	ABC Paulista/SP (São Bernardo do Campo/SP)	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
36	Campinas/SP	R\$ 7.576,88	R\$ 37.884,40
37	Guarulhos/SP	R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80
38	Jales/SP	R\$ 1.538,14	R\$ 7.690,70
39	Mogi das Cruzes/SP	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
40	Registro/SP	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
41	Ribeirão Preto/SP	R\$ 7.576,88	R\$ 37.884,40
42	Santos e São Vicente/SP	R\$ 5.138,62	R\$ 25.693,10
43	São José dos Campos/SP	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
44	Sorocaba/SP	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
45	Curitiba/PR	R\$ 9.377,12	R\$ 46.885,60
46	Cascavel/PR	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90
47	Foz do Iguaçu/PR	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
48	Londrina/PR	R\$ 4.238,50	R\$ 21.192,50
49	Umuarama/PR	R\$ 8.477,00	R\$ 42.385,00
50	Bagé/RS	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
51	Canoas/RS	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
52	Pelotas/RS	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30

53	Rio Grande/RS	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
54	Santa Maria/RS	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
55	Uruguaiana/RS	R\$ 2.438,26	R\$ 12.191,30
56	Florianópolis/SC	R\$ 6.676,76	R\$ 33.383,80
57	Criciúma/SC	R\$ 1.538,14	R\$ 7.690,70
58	Joinville/SC	R\$ 3.338,38	R\$ 16.691,90

9.2. A estimativa média de gastos referentes aos materiais das manutenções corretivas foi feita conforme metodologia descrita no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.3. As Planilhas do Orçamento Referencial, Apêndice C do Termo de Referência, apresentam as quantidades de cada item. Esses valores devem ser considerados como valor limite estimativo, por grupo e por item. A LICITANTE deve, segundo metodologia própria, avaliar e adotar os seus próprios valores.

9.4. Os LICITANTES deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando os VALORES UNITÁRIO E TOTAL do(s) grupo(s), onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital, e, ainda:

9.4.1. Repisa-se que NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS CONTIDOS NO APÊNDICE C – PLANILHAS DO ORÇAMENTO REFERENCIAL, TANTO NA FORMA TOTAL COMO UNITÁRIA, PARA CADA GRUPO. A planilha referencial apresenta o valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE nos itens ora licitados.

9.5. O quantitativo representa uma estimativa, sendo a CONTRATADA, por força do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por meio de Termo Aditivo.

10. Recursos Orçamentários

10.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

10.1.1. Ação:

10.1.2. PTRES:

10.1.3. Fonte:

10.1.4. Natureza da Despesa:

10.1.5. Plano Interno:

10.1.6. UGR:

10.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. Proibição ao Nepotismo na Adm. Pública

11.1. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da DPU, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre as Defensorias Pública da União ou entre estes órgãos da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

11.2. É vedada à CONTRATANTE a contratação de empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37, do Conselho Nacional do Ministério Público.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS FREIRE VINHAS

Secretário Geral Executivo



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 13:29:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendices do TR - Purificadores de agua.pdf (760.06 KB)

Anexo I - Apendices do TR - Purificadores de agua.pdf

APÊNDICE A – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ATUAIS DAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

GRUPO	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
REGIÃO NORTE					
1	Rio Branco/AC	Rua Milton Matos nº 700, Bairro: Bosque – CEP: 69.900-634	(68) 2106-7802 (68) 99221-1089	dpu.ac@dpu.def.br / dpu.adm.ac@dpu.def.br	08h às 17h
2	Macapá/AP	Rua Eliezer Levy, 2403 – Bairro: Trem - CEP: 68.900- 083	(96) 3198-1012 / 1016	dpu.adm.ap@dpu.gov.br	08h às 18h
3	Belém/PA	Rua dos Mundurucus, nº 1794, entre Av. Serzedelo Correa e Tv. Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-718	(91) 3110-8000 / 8040	dpu.adm.pa@dpu.def.br	8h às 18h
4	Altamira/PA	Avenida Tancredo Neves, nº 2425, Bairro Jardim Independente II - CEP: 68.372-222	(91) 98518-5741 / (93) 98100-2865	dpu.atm@dpu.def.br	8h às 18h
5	Santarém/PA	Av. Borges Leal nº 2454, Bairro: Aparecida - CEP: 68.040-570	(93) 3523-7414 / 98415-7595	dpu.adm.santarem@dpu.de f.br	8h às 18h
6	Porto Velho/RO	Av. Sete de Setembro nº 1840, Centro, Bairro: Nossa	(69) 3218-4031 / 99251-8850	jair.pinheiro@dpu.def.br	8h às 18h

		Senhora das Graças – CEP: 76.820-120	99257-4160		
7	Boa Vista/RR	Av. Gal. Penha Brasil, nº 1262 com a Rua Sousa Júnior, Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130	(95) 3212-3000	patrimonio.rr@dpu.def.br	8h às 18h
8	Palmas/TO	Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, Centro. CEP: 77.020-024	(63) 3216-8600 / 8622	contratos.to@dpu.def.br	8h às 17h
REGIÃO NORDESTE					
9	Maceió/AL	Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1481, Bairro Pajuçara - CEP: 57.030-000	(82) 3194-2300 / 99609-2811	dpu.adm.al@dpu.def.br	8h às 18h
10	Salvador/BA	Avenida Paulo VI nº 844, Ed. Redenção Trade II, Bairro: Pituba - CEP: 41.810-001	(71) 3114-1850 / 99984-9118	leda.lima@dpu.def.br	8h às 14h
11	Feira de Santana/BA	Avenida Maria Quitéria, nº 1977, Ed. Safira, 3º andar, Ponto Central - CEP: 44.075- 005	(75) 98206-5445 / 99197-9667 / 3223-8729	andre.leite@dpu.def.br / flavia.anunciacao@dpu.de f.br / dpu.adm.feiradesantana@d pu.def.br	8h às 17h
12	Vitória da Conquista/BA	Rua Ministro Victor Nunes Leal, nº 96, Qd. N, Lote 04, Bairro Cidade Universitária, CEP: 45.031-903	(77) 99127-0003 / 3424-5228 / 99182-0002	dpu.adm.v.conquista@dpu .def.br	8h às 18h
13	São Luís/MA	Rua Anapurus, Quadra 36, nº 18, Bairro Renascença II -	(98) 98108-1822 / 3182-7620 / 7621	dpu.adm.ma@dpu.def.br	7h às 18h

		CEP: 65.075-670			
14	João Pessoa/PB	Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2020, Bairro Expedicionários - CEP: 58.041-006	(83) 3133-1411	dpu.adm.br@gov.br	8h às 18h
15	Teresina/PI	Rua Rio Grande do Sul nº 585, Ilhotas Piçarra - CEP: 64.001-550	(86) 3194- 8800	dpu.pi@dpu.def.br	8h às 18h
16	Natal/RN	Av. Alexandrino de Alencar, nº 663, Bairro Alecrim - CEP: 59.030-350	(84) 3216-2200 / 3216-2203	dpu.adm.rn@dpu.def.br	8h às 18h
17	Mossoró/RN	Avenida Alberto Maranhão nº 1927, Centro, Shopping Lisboa Center, Pavimento Superior - CEP: 59.610-240	(84) 3316-1900	dpu.adm.mossoro@dpu.de f.br	7h30 às 18h
18	Aracaju/SE	Av. Presidente Tancredo Neves nº 306, Bairro: Jardins - CEP: 49.025-620	(79) 3712-7300 / 7301	dpu.adm.se@dpu.def.br	7h às 18h
REGIÃO CENTRO-OESTE					
19	Brasília/DF	Edifício Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte – CEP: 70.040-908	(61) 3318-7633	cfis@dpu.def.br / cben@dpu.def.br	8h às 18h

20	Goiânia/GO	Av. T-63, esquina com a avenida T-04 e Rua T-38, nº 984, Qd. 142, Lotes 10/16, Edifício Monte Líbano, Setor Bueno – CEP: 74.110-030	(62) 3236-5900 / 5904 / 5917	semp.go@dpu.def.br	8h às 18h
21	Cuiabá/MT	Rua Presidente Artur Bernardes nº 398, Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-365	(65) 3411-7425	dpu.adm.mt@dpu.def.br	8h às 18h
22	Campo Grande/MS	Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1186, Bairro Cruzeiro – CEP: 79.010-030	(67) 3311-9850	dpu.adm.ms@dpu.def.br	8h às 18h
23	Dourados/MS	Rua Cuiabá nº 1482, Bairro Centro – CEP: 79.802-030	(67) 3421-9936	dpu.adm.dourados@dpu.def.br	7h às 18h
REGIÃO SUDESTE					
24	Vitória/ES	Avenida César Hilal nº 1293, Bairro Santa Lúcia - CEP: 29.056-083	(27) 3145-5620 / 98133-3261	contratos.es@dpu.def.br / dpu.es@dpu.def.br	07h às 19h
25	Linhares/ES	Av. Governador Carlos Lindemberg nº 1278, Bairro: Centro - CEP: 29.900-021	(27) 3264-8851	adm.dpulinhares@dpu.def.br	8h às 18h
26	Belo Horizonte/MG	Rua Pouso Alto, nº 15, Ed. Centro Empresarial Mello Cançado, Bairro Serra (Esquina com Avenida do Contorno) - CEP: 30.240-180	(31) 3069-6300	dicont.mg@dpu.def.br	8h às 16h

27	Juiz de Fora/MG	Rua Santo Antônio nº 630, Edifício Plaza Antônio, Bairro Centro, Salas 401 e 501 - CEP: 36.015-001	(32) 2102-8500	dpu.juizdefora@dpu.def.br	8h às 18h
28	Montes Claros/MG	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 1111, Todos os Santos - CEP: 39.400-634	(38) 2103-4250	dpu.montesclaros@dpu.def.br	7h30 às 18h
29	Uberlândia/MG	Rua Eduardo Marquez nº 1049 B, Bairro Osvaldo Resende - CEP: 38.444-442	(34) 3211-4664 / 99280-2738 / 99288-9198	dpu.adm.uberlandia@dpu.def.br	7h às 19h
30	Rio de Janeiro/RJ	Rua Uruguaiana nº 174, Centro - CEP: 20.050-900	(21) 99272-9597	dilb.rj.contratos@dpu.def.br	10h às 16h
31	Baixada Fluminense/RJ	Av. Presidente Lincoln, nº 1100, São João do Meriti/RJ - CEP: 25.555-201	(21) 3757-2342 / 98041-0200	dicont.baixada@dpu.def.br	8h às 18h
32	Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ	Rua Lemos Cunha nº 359, Icarai, Niterói/RJ - CEP: 24.230-131	(21) 3602-1621	dpu.adm.nsi@dpu.def.br	8h às 17h
33	Volta Redonda/RJ	Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco nº 67, Bairro Jardim Paraíba - CEP: 27.215-070	(24) 3344-2300	dpu.voltaredonda@dpu.def.br	9h às 17h
34	São Paulo/SP	Rua Teixeira da Silva nº 217, Vila Mariana - CEP: 04.002-030	(11) 3627-3401	dpu.sp@dpu.def.br	8h às 19h
35	ABC Paulista/SP	Av. Senador Vergueiro, nº 4122, 1º andar, Bairro: Rudge	(11) 4362-1745	dpu.adm.abc@dpu.def.br	9h às 15h

		Ramos, São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.602-000			
36	Campinas/SP	Dona Ester Nogueira, nº 26, Bairro Vila Nova - CEP: 13.073-040	(19) 3722-8300	dpu.campinas@dpu.def.br/ dpu.adm.campinas@dpu.def.br	8h às 18h
37	Guarulhos/SP	Rua Professor Leopoldo Paperini, nº 213, Bairro Jardim Zaíra, Centro – CEP: 07.095-080	(11) 2928-7800 / 2928-7807	dpu.adm.guarulhos@dpu.def.br	8h às 18h
38	Jales/SP	Rua 7, nº 2073, Centro - CEP: 15.700-054	(17) 3621-6636	dpu.jales@dpu.def.br	8h às 11h e 13h às 16h
39	Mogi das Cruzes/SP	Rua Ewald Muhleise, nº 138/142, Bairro Jd. Bela Vista, César de Souza (Ao lado da TV Diário) - CEP: 08.820-300	(11) 4761-6663	dpu.adm.mcz@dpu.def.br	11h às 17h
40	Registro/SP	Rua Gersoni Nápoli, nº 45, Bairro Centro - CEP: 11.900-000	(13) 98220-0011	dpu.registro@dpu.def.br	8h às 18h
41	Ribeirão Preto/SP	Rua Alice Além Saad, nº 665, Bairro Nova Ribeirania - CEP: 14.096-570	(16) 2137-7400 / 7401	admrrp@dpu.def.br	11h30 às 17h30
42	Santos e São Vicente/SP	Rua Brás Cubas, nº 45, Bairro Centro, Santos/SP – CEP: 11.013-161	(13) 3325-4900 / 99157-2661	dirad.sts@dpu.def.br	8h às 18h
43	São José dos	Avenida Tivoli, nº 574, Vila	(12) 99103-0158	dpu.sjc@dpu.def.br	9h às 15h

	Campos/SP	Betânia - CEP: 12.245-230			
44	Sorocaba/SP	Rua José Maria Barbosa, nº 40, Bairro Portal da Colina - CEP: 18.047-380	(15) 3131-5900 / 99173-6064	dpu.adm.sorocaba@dpu.def.br	8h às 18h
REGIÃO SUL					
45	Curitiba/PR	Rua Visconde do Rio Branco, nº 1811, Centro - CEP: 80.420-210	(41) 3234-9628	dpu.adm.pr@dpu.def.br	8h às 18h
46	Cascavel/PR	Rua Sete de Setembro, nº 3443, Centro - CEP: 85.801-140	(45) 3324-5433	dpu.adm.cascavel@dpu.def.br	8h às 18h
47	Foz do Iguaçu/PR	Rua Tarobá, nº 834, Centro (Zona C) - CEP: 85.851-220	(45) 2102-3350	dpu.adm.foz@dpu.foz.br	9h às 18h
48	Londrina/PR	Rua Pio XII, nº 56, Centro - CEP: 86.020-380	(43) 2105-1500 / 99647-8441	dpulondrina.contratos@dpu.def.br	Teletrabalho devido reformas prediais da Unidade - B) Agendar pelo tel. 43) 99647-8441 (whats)
49	Umuarama/PR	Rua José Teixeira D'ávila, nº 3758, Lote nº 33, Quadra nº 14 - Zona I - CEP: 87.501-040	(44) 3624-8489	cartorio.umar@dpu.def.br / contratos.umar@dpu.def.br	7h às 19h
50	Bagé/RS	Rua Professora Melanie Granier, nº 48, Centro, Bage/RS - CEP: 96.400-500	(53) 3240-4100 / 99941-4776	dpu.adm.bage@dpu.def.br	8h às 18h

51	Canoas/RS	Rua Domingos Martins, nº 121, Loja 02, Bairro Centro - CEP: 92.010-170	(51) 98907-5745 / 3465-8670	dpu.adm.canoas@dpu.def.br	8h às 18h
52	Pelotas/RS	Rua Marcílio Dias, nº 3005, Centro - CEP: 96.020-480	(53) 3284-9450	dpu.pelotas@dpu.def.br	9h às 15h
53	Rio Grande/RS	Rua Conde de Porto Alegre, nº 384, Sala 201 - CEP: 96.200-330	(53) 98145-0110 / 3230-8164	dpu.adm.riogrande@dpu.def.br	8h às 18h
54	Santa Maria/RS	Alameda Montevideo, nº 313, 3º andar, Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP: 97.050-510	(55) 3218-9600 / 99166-4050	fabio.mello@dpu.def.br	12h às 18h
55	Uruguaiana/RS	Rua Santana, nº 2288, Centro - CEP: 97.501-540	(55) 98116-0009 / 3845-2502	uruguaiana.rs@dpu.def.br	8h às 18h
56	Florianópolis/SC	Rua Frei Evaristo, nº 142 - Centro - CEP: 88.015-410	(48) 3221-9400 / 99925-7085	luiz.pires@dpu.def.br	8h às 18h
57	Criciúma/SC	Avenida Centenário, nº 3029, Centro - CEP: 88.801-000	(48) 3438-4669 / 3437-8943	dpu.adm.criciuma@dpu.def.br	12h às 18h
58	Joinville/SC	Rua Araranguá, nº 280, Bairro América - CEP: 89.204-310	(47) 3422-4896 / 3445-0014	dpu.adm.joinville@dpu.def.br	12h às 18h

APÊNDICE B – LISTA DE APARELHOS POR UNIDADE

Grupo 1 – Rio Branco/AC			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	03
Total			03
Grupo 2 – Macapá/AP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	10
Total			10
Grupo 3 – Belém/PA			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	05
Total			05
Grupo 4 – Altamira/PA			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	02
Total			02
Grupo 5 – Santarém/PA			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	02
Total			02
Grupo 6 – Porto Velho/RO			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	05
Total			05

Grupo 7 – Boa Vista/RR			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	02
Total			02

Grupo 8 – Palmas/TO			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	03
Total			03

Grupo 9 – Maceió/AL			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Clima Top Life	New Platinum Class	220V	06
Total			06

Grupo 10 – Salvador/BA			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	18
Total			18

Grupo 11 – Feira de Santana/BA			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	03
Total			03

Grupo 12 – Vitória da Conquista/BA			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	03
Total			03

Grupo 13 – São Luís/MA			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	05
Total			05

Grupo 14 – João Pessoa/PB			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	03
Total			03

Grupo 15 – Teresina/PI			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	05
Total			05

Grupo 16 – Natal/RN			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	03
Total			03

Grupo 17 – Mossoró/RN			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	03
Total			03

Grupo 18 – Aracaju/SE			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	06
Total			06

Grupo 19 – Brasília/DF			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	23
Total			23

Grupo 20 – Goiânia/GO			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	04
Total			04

Grupo 21 – Cuiabá/MT			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	03
Total			03

Grupo 22 – Campo Grande/MS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	07
Total			07

Grupo 23 – Dourados/MS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	110V	02
Total			02

Grupo 24 – Vitória/ES			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	04
Total			04

Grupo 25 – Linhares/ES			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	01
Total			01

Grupo 26 – Belo Horizonte/MG			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	16
Total			16

Grupo 27 – Juiz de Fora/MG			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	04
Total			04

Grupo 28 – Montes Claros/MG			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	03
Total			03

Grupo 29 – Uberlândia/MG			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	220V	02
Total			02

Grupo 30 – Rio de Janeiro/RJ			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade de Purificadores
Top Life	New Platinum Class	127V	11
Total			11

Grupo 31 – Baixada Fluminense/RJ			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	127V	06
Total			06

Grupo 32 – Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	127V	13
Total			13

Grupo 33 – Volta Redonda/RJ			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	04
Total			04

Grupo 34 – São Paulo/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	16
Total			16

Grupo 35 – ABC Paulista/SP (São Bernardo do Campo/SP)			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	02
Total			02

Grupo 36 – Campinas/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	07
Total			07

Grupo 37 – Guarulhos/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	06
Total			06

Grupo 38 – Jales/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	01
Total			01

Grupo 39 – Mogi das Cruzes/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	04
Total			04

Grupo 40 – Registro/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	02
Total			02

Grupo 41 – Ribeirão Preto/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	07
Total			07

Grupo 42 – Santos e São Vicente/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	05
Total			05

Grupo 43 – São José dos Campos/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	04
Total			04

Grupo 44 – Sorocaba/SP			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	127V	03
Total			03

Grupo 45 – Curitiba/PR			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	09
Total			09

Grupo 46 – Cascavel/PR			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	03
Total			03

Grupo 47 – Foz do Iguaçu/PR			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	127V	04
Total			04

Grupo 48 – Londrina/PR			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	127V	04
Total			04

Grupo 49 – Umuarama/PR			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	07
Max Filter	Max Ice	110V	01
Total			08

Grupo 50 – Bagé/RS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	02
Total			02

Grupo 51 – Canoas/RS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	110V	02
Total			02

Grupo 52 – Pelotas/RS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	02
Total			02

Grupo 53 – Rio Grande/RS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	127V	02

Total	02
--------------	-----------

Grupo 54 – Santa Maria/RS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	02
Total			02

Grupo 55 – Uruguaiana/RS			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	02
Total			02

Grupo 56 – Florianópolis/SC			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	06
Total			06

Grupo 57 – Criciúma/SC			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	01
Total			01

Grupo 58 – Joinville/SC			
Marca	Modelo	Tensão	Quantidade
Top Life	New Platinum Class	220V	03
Total			03

APÊNDICE C – PREÇO REFERENCIAL

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Quant. Estimad a de Serviços Anual (A)	Quant. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
1	Rio Branco/AC	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
2	Macapá/AP	10	Manutenção Preventiva	20	100	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 5.242,40	R\$ 26.212,00	
						R\$ 5.136,40	R\$ 5.348,40	R\$ 4.600,00	R\$ 6.640,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	10	50	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 2.948,80	R\$ 14.744,00	
						R\$ 4.068,90	R\$ 2.597,60	R\$ 1.300,00	R\$ 3.300,00				
			Desinstalação	10	50	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00	
						R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.020,00	R\$ 3.300,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 10.277,24
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 51.386,20

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
3	Belém/PA	5	Manutenção Preventiva	10	50	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00	
						R\$ 2.568,20	R\$ 2.674,20	R\$ 2.300,00	R\$ 3.320,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00	
						R\$ 2.034,45	R\$ 1.298,80	R\$ 650,00	R\$ 1.650,00				
			Desinstalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	
						R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00	R\$ 1.650,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.138,62
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 25.693,10

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
4	Altamira/PA	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00							
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
5	Santarém/PA	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00							
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
6	Porto Velho/RO	5	Manutenção Preventiva	10	50	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00	
						R\$ 2.568,20	R\$ 2.674,20	R\$ 2.300,00	R\$ 3.320,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00	
						R\$ 2.034,45	R\$ 1.298,80	R\$ 650,00	R\$ 1.650,00				
			Desinstalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	
						R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00	R\$ 1.650,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.138,62
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 25.693,10

Grup o	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
7	Boa Vista/RR	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40	
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80	
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00				
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00	
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
8	Palmas/TO	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
9	Maceió/AL	6	Manutenção Preventiva	12	60	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20	
						R\$ 3.081,84	R\$ 3.209,04	R\$ 2.760,00	R\$ 3.984,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40	
						R\$ 2.441,34	R\$ 1.558,56	R\$ 780,00	R\$ 1.980,00				
			Desinstalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00	
						R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 612,00	R\$ 1.980,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 6.676,76
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 33.383,80

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
10	Salvador/BA	18	Manutenção Preventiva	36	180	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 9.436,32	R\$ 47.181,60	
						R\$ 9.245,52	R\$ 9.627,12	R\$ 8.280,00	R\$ 11.952,00				
			Manutenção Corretiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 752,08	R\$ 3.760,40	
						R\$ 721,76	R\$ 782,36	R\$ 480,00	R\$ 1.600,00				
			Instalação	18	90	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 5.307,84	R\$ 26.539,20	
						R\$ 7.324,02	R\$ 4.675,68	R\$ 2.340,00	R\$ 5.940,00				
			Desinstalação	18	90	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 1.458,00	R\$ 7.290,00	
						R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.836,00	R\$ 5.940,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	
						R\$ 1.800,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 18.754,24
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 93.771,20

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
11	Feira de Santana/BA	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
12	Vitória da Conquista/BA	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
13	São Luís/MA	5	Manutenção Preventiva	10	50	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00	
						R\$ 2.568,20	R\$ 2.674,20	R\$ 2.300,00	R\$ 3.320,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00	
						R\$ 2.034,45	R\$ 1.298,80	R\$ 650,00	R\$ 1.650,00				
			Desinstalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	
						R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00	R\$ 1.650,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.138,62
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 25.693,10

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
14	João Pessoa/PB	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
15	Teresina/PI	5	Manutenção Preventiva	10	50	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00	
						R\$ 2.568,20	R\$ 2.674,20	R\$ 2.300,00	R\$ 3.320,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00	
						R\$ 2.034,45	R\$ 1.298,80	R\$ 650,00	R\$ 1.650,00				
			Desinstalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	
						R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00	R\$ 1.650,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.138,62
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 25.693,10

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
16	Natal/RN	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
17	Mossoró/RN	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
18	Aracaju/SE	6	Manutenção Preventiva	12	60	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20	
						R\$ 3.081,84	R\$ 3.209,04	R\$ 2.760,00	R\$ 3.984,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40	
						R\$ 2.441,34	R\$ 1.558,56	R\$ 780,00	R\$ 1.980,00				
			Desinstalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00	
						R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 612,00	R\$ 1.980,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 6.676,76
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 33.383,80

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitável			Métologia Aplicada
19	Brasília/DF	23	Manutenção Preventiva	46	230	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 12.057,52	R\$ 60.287,60	
						R\$ 11.813,72	R\$ 12.301,32	R\$ 10.580,00	R\$ 15.272,00				
			Manutenção Corretiva	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 940,10	R\$ 4.700,50	
						R\$ 902,20	R\$ 977,95	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00				
			Instalação	23	115	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 6.782,24	R\$ 33.911,20	
						R\$ 9.358,47	R\$ 5.974,48	R\$ 2.990,00	R\$ 7.590,00				
			Desinstalação	23	115	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 1.863,00	R\$ 9.315,00	
						R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.346,00	R\$ 7.590,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00	
						R\$ 2.250,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 23.892,86
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 119.464,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
20	Goiânia/GO	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
21	Cuiabá/MT	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00							
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Grup o	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
22	Campo Grande/MS	7	Manutenção Preventiva	14	70	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 3.669,68	R\$ 18.348,40	
						R\$ 3.595,48	R\$ 3.743,88	R\$ 3.220,00	R\$ 4.648,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	7	35	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 2.064,16	R\$ 10.320,80	
						R\$ 2.848,23	R\$ 1.818,32	R\$ 910,00	R\$ 2.310,00				
			Desinstalação	7	35	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00	
						R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 714,00	R\$ 2.310,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 7.576,88
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 37.884,40

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
23	Dourados/MS	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00							
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
24	Vitória/ES	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
25	Linhares/ES	1	Manutenção Preventiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 524,24	R\$ 2.621,20	
						R\$ 513,64	R\$ 534,84	R\$ 460,00	R\$ 664,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
			Desinstalação	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 405,00	
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.538,14
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 7.690,70

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
26	Belo Horizonte/MG	16	Manutenção Preventiva	32	160	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 8.387,84	R\$ 41.939,20	
						R\$ 8.218,24	R\$ 8.557,44	R\$ 7.360,00	R\$ 10.624,00				
			Manutenção Corretiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 752,08	R\$ 3.760,40	
						R\$ 721,76	R\$ 782,36	R\$ 480,00	R\$ 1.600,00				
			Instalação	16	80	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 4.718,08	R\$ 23.590,40	
						R\$ 6.510,24	R\$ 4.156,16	R\$ 2.080,00	R\$ 5.280,00				
			Desinstalação	16	80	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 1.296,00	R\$ 6.480,00	
						R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 1.632,00	R\$ 5.280,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	
						R\$ 1.800,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 16.954,00
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 84.770,00

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
27	Juiz de Fora/MG	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
28	Montes Claros/MG	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitável			Métologia Aplicada
29	Uberlândia/MG	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40	
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80	
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00				
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00	
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
30	Rio de Janeiro/RJ	11	Manutenção Preventiva	22	110	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 5.766,64	R\$ 28.833,20	
						R\$ 5.650,04	R\$ 5.883,24	R\$ 5.060,00	R\$ 7.304,00				
			Manutenção Corretiva	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 564,06	R\$ 2.820,30	
						R\$ 541,32	R\$ 586,77	R\$ 360,00	R\$ 1.200,00				
			Instalação	11	55	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 3.243,68	R\$ 16.218,40	
						R\$ 4.475,79	R\$ 2.857,36	R\$ 1.430,00	R\$ 3.630,00				
			Desinstalação	11	55	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 891,00	R\$ 4.455,00	
						R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 1.122,00	R\$ 3.630,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00	
						R\$ 1.350,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 11.815,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 59.076,90

Grup o	Local	Quantidad e de Aparelhos	Especificaçõe s	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
31	Baixada Fluminense/R J	6	Manutenção Preventiva	12	60	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20
						R\$ 3.081,84	R\$ 3.209,04	R\$ 2.760,00	R\$ 3.984,00							
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00							
			Instalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40
						R\$ 2.441,34	R\$ 1.558,56	R\$ 780,00	R\$ 1.980,00							
			Desinstalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
						R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 612,00	R\$ 1.980,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 900,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 6.676,76
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 33.383,80

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
32	Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ	13	Manutenção Preventiva	26	130	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 6.815,12	R\$ 34.075,60	
						R\$ 6.677,32	R\$ 6.952,92	R\$ 5.980,00	R\$ 8.632,00				
			Manutenção Corretiva	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 564,06	R\$ 2.820,30	
						R\$ 541,32	R\$ 586,77	R\$ 360,00	R\$ 1.200,00				
			Instalação	13	65	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 3.833,44	R\$ 19.167,20	
						R\$ 5.289,57	R\$ 3.376,88	R\$ 1.690,00	R\$ 4.290,00				
			Desinstalação	13	65	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 1.053,00	R\$ 5.265,00	
						R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 1.326,00	R\$ 4.290,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00	
						R\$ 1.350,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 13.615,62
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 68.078,10

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
33	Volta Redonda/RJ	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
34	São Paulo/SP	16	Manutenção Preventiva	32	160	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 8.387,84	R\$ 41.939,20	
						R\$ 8.218,24	R\$ 8.557,44	R\$ 7.360,00	R\$ 10.624,00				
			Manutenção Corretiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 752,08	R\$ 3.760,40	
						R\$ 721,76	R\$ 782,36	R\$ 480,00	R\$ 1.600,00				
			Instalação	16	80	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 4.718,08	R\$ 23.590,40	
						R\$ 6.510,24	R\$ 4.156,16	R\$ 2.080,00	R\$ 5.280,00				
			Desinstalação	16	80	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 1.296,00	R\$ 6.480,00	
						R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 1.632,00	R\$ 5.280,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	
						R\$ 1.800,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 16.954,00
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 84.770,00

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
35	ABC Paulista/SP (São Bernardo do Campo/SP)	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40	
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80	
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00				
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00	
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
36	Campinas/SP	7	Manutenção Preventiva	14	70	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 3.669,68	R\$ 18.348,40	
						R\$ 3.595,48	R\$ 3.743,88	R\$ 3.220,00	R\$ 4.648,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	7	35	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 2.064,16	R\$ 10.320,80	
						R\$ 2.848,23	R\$ 1.818,32	R\$ 910,00	R\$ 2.310,00				
			Desinstalação	7	35	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00	
						R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 714,00	R\$ 2.310,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 7.576,88
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 37.884,40

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
37	Guarulhos/SP	6	Manutenção Preventiva	12	60	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20	
						R\$ 3.081,84	R\$ 3.209,04	R\$ 2.760,00	R\$ 3.984,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40	
						R\$ 2.441,34	R\$ 1.558,56	R\$ 780,00	R\$ 1.980,00				
			Desinstalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00	
						R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 612,00	R\$ 1.980,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 6.676,76
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 33.383,80

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
38	Jales/SP	1	Manutenção Preventiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 524,24	R\$ 2.621,20
						R\$ 513,64	R\$ 534,84	R\$ 460,00	R\$ 664,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
			Desinstalação	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 405,00
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.538,14
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 7.690,70

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
39	Mogi das Cruzes/SP	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Grup o	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
40	Registro/SP	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00				
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
41	Ribeirão Preto/SP	7	Manutenção Preventiva	14	70	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 3.669,68	R\$ 18.348,40	
						R\$ 3.595,48	R\$ 3.743,88	R\$ 3.220,00	R\$ 4.648,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	7	35	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 2.064,16	R\$ 10.320,80	
						R\$ 2.848,23	R\$ 1.818,32	R\$ 910,00	R\$ 2.310,00				
			Desinstalação	7	35	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00	
						R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 714,00	R\$ 2.310,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 7.576,88
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 37.884,40

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
42	Santos e São Vicente/SP	5	Manutenção Preventiva	10	50	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.621,20	R\$ 13.106,00	
						R\$ 2.568,20	R\$ 2.674,20	R\$ 2.300,00	R\$ 3.320,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.474,40	R\$ 7.372,00	
						R\$ 2.034,45	R\$ 1.298,80	R\$ 650,00	R\$ 1.650,00				
			Desinstalação	5	25	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00	
						R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 510,00	R\$ 1.650,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.138,62
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 25.693,10

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
43	São José dos Campos/SP	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
44	Sorocaba/SP	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00							
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
45	Curitiba/PR	9	Manutenção Preventiva	18	90	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 4.718,16	R\$ 23.590,80	
						R\$ 4.622,76	R\$ 4.813,56	R\$ 4.140,00	R\$ 5.976,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	9	45	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 2.653,92	R\$ 13.269,60	
						R\$ 3.662,01	R\$ 2.337,84	R\$ 1.170,00	R\$ 2.970,00				
			Desinstalação	9	45	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00	
						R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 918,00	R\$ 2.970,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 9.377,12
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 46.885,60

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
46	Cascavel/PR	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00							
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
47	Foz do Iguaçu/PR	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Grup o	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
48	Londrina/PR	4	Manutenção Preventiva	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 2.096,96	R\$ 10.484,80	
						R\$ 2.054,56	R\$ 2.139,36	R\$ 1.840,00	R\$ 2.656,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.179,52	R\$ 5.897,60	
						R\$ 1.627,56	R\$ 1.039,04	R\$ 520,00	R\$ 1.320,00				
			Desinstalação	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	
						R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 408,00	R\$ 1.320,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 4.238,50
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 21.192,50

Grup o	Local	Quantidad e de Aparelhos	Especificaçõe s	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
49	Umuarama/P R	8	Manutenção Preventiva	16	80	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 4.193,92	R\$ 20.969,60	
						R\$ 4.109,12	R\$ 4.278,72	R\$ 3.680,00	R\$ 5.312,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 2.359,04	R\$ 11.795,20	
						R\$ 3.255,12	R\$ 2.078,08	R\$ 1.040,00	R\$ 2.640,00				
			Desinstalação	8	40	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00	
						R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 816,00	R\$ 2.640,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 8.477,00
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 42.385,00

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
50	Bagé/RS	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00							
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
51	Canoas/RS	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00							
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Grup o	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
52	Pelotas/RS	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00				
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)							
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
53	Rio Grande/RS	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40	
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80	
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00				
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00	
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Grupo	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
54	Santa Maria/RS	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40	
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80	
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00				
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00	
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
55	Uruguaiana/RS	2	Manutenção Preventiva	4	20	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 1.048,48	R\$ 5.242,40
						R\$ 1.027,28	R\$ 1.069,68	R\$ 920,00	R\$ 1.328,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 589,76	R\$ 2.948,80
						R\$ 813,78	R\$ 519,52	R\$ 260,00	R\$ 660,00							
			Desinstalação	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 162,00	R\$ 810,00
						R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 204,00	R\$ 660,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.438,26
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 12.191,30

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
56	Florianópolis/S C	6	Manutenção Preventiva	12	60	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 3.145,44	R\$ 15.727,20	
						R\$ 3.081,84	R\$ 3.209,04	R\$ 2.760,00	R\$ 3.984,00				
			Manutenção Corretiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 376,04	R\$ 1.880,20	
						R\$ 360,88	R\$ 391,18	R\$ 240,00	R\$ 800,00				
			Instalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 1.769,28	R\$ 8.846,40	
						R\$ 2.441,34	R\$ 1.558,56	R\$ 780,00	R\$ 1.980,00				
			Desinstalação	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00	
						R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 612,00	R\$ 1.980,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	
						R\$ 900,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 6.676,76
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 33.383,80

Grup o	Local	Quantidade de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimada de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimada de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada			
57	Criciúma/SC	1	Manutenção Preventiva	2	10	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 262,12	R\$ 524,24	R\$ 2.621,20
						R\$ 513,64	R\$ 534,84	R\$ 460,00	R\$ 664,00							
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00							
			Instalação	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 294,88	R\$ 294,88	R\$ 1.474,40
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00							
			Desinstalação	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana			
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)								R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 405,00
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00							
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo			
						R\$ 450,00										
						Valor Total (C) (C=A*B)										
						R\$ 450,00										

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.538,14
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 7.690,70

Gru po	Local	Quantida de de Aparelhos	Especificações	Qtd. Estimad a de Serviços Anual (A)	Qtd. Estimad a de Serviços para 5 Anos	Banco de Preços (Média)	Painel de Preços (Média)	PNCP	PROPOSTA (BR-X Refrigeração)	Valor Máximo Aceitavel			Métologia Aplicada
58	Joinville/SC	3	Manutenção Preventiva	6	30	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 256,82	R\$ 267,42	R\$ 230,00	R\$ 332,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 262,12	R\$ 1.572,72	R\$ 7.863,60	
						R\$ 1.540,92	R\$ 1.604,52	R\$ 1.380,00	R\$ 1.992,00				
			Manutenção Corretiva	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 188,02	R\$ 188,02	R\$ 940,10	
						R\$ 180,44	R\$ 195,59	R\$ 120,00	R\$ 400,00				
			Instalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 406,89	R\$ 259,76	R\$ 130,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 294,88	R\$ 884,64	R\$ 4.423,20	
						R\$ 1.220,67	R\$ 779,28	R\$ 390,00	R\$ 990,00				
			Desinstalação	3	15	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Mediana
						R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 102,00	R\$ 330,00				
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 81,00	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	
						R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 306,00	R\$ 990,00				
			Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5	Valor Unitário (B)				Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos	Valor Fixo
						R\$ 450,00							
						Valor Total (C) (C=A*B)				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00	
						R\$ 450,00							

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 3.338,38
VALOR TOTAL PARA 5 ANOS	R\$ 16.691,90



APÊNDICE D – MODELO ORDEM DE SERVIÇO (OS)

Ordem de Serviço para Manutenção de Aparelhos Purificadores de Água

Nome/Setor Requisitante	Contato	Data da Ocorrência	Data da Conclusão
(Nome do servidor/Área)	(xx) xxxxx-xxxx	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Local da instalação do equipamento		Hora da Ocorrência	Hora da conclusão dos serviços
(Sala do Cartório do 1º Ofício)		xx:xx	xx:xx

Equipamento	(Purificador de Água – Top Life – New Platinum Class)	Patrimônio:	Nº xxx.xxx
--------------------	---	--------------------	------------

Ocorrência

Exemplos:

O purificador de água do corredor não está gelando a água;
Bandeja quebrada;
O aparelho não liga;
O aparelho purificador de água instalado na sala está fazendo barulhos recorrentes;

Manutenção preventiva programada dos equipamentos.

- Relacionar a ocorrência que deu início à demanda, ou, no caso de preventiva, a necessidade desta.

Problemas Identificados

Exemplos:

Compressor quebrado.
Filtros entupidos.
Funcionário desligando o equipamento de forma incorreta.

No caso da preventiva:

(Necessidade de troca de refil, filtros sujos, dutos obstruídos, e outros mais relacionados no 5.4.3 do TR.)

- Nesse momento, o técnico também deve observar a necessidade de alguma manutenção corretiva e relacionar aqui.

Medida adotada

Aberta a OS para Manutenção Corretiva nº xxx.xxx para tratar do problema identificado durante a preventiva.

Troca de compressor.
Troca de refil.

Técnico Responsável	Fiscal Responsável
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx _____ Brasília, xx de xxxx de 202x	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx _____ Brasília, xx de xxxx de 202x

Estudo Técnico Preliminar 79/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08038.001293/2024-11

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos purificadores de água, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, a ser realizado nas dependências da Defensoria Pública da União, em âmbito nacional, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais Anexos do Edital.

2.2. Para tanto, a terceirização, torna-se viável em razão dos quadros de recursos humanos existentes nas Unidades.

2.3. A qualidade nos serviços e materiais fornecidos pela empresa contratada será conseguida por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e outras exigências legais.

2.4. A manutenção de aparelhos de purificadores de água tem como finalidade garantir a segurança de todos os trabalhadores, bem como a manutenção das atividades rotineiras internas e as prestadas à sociedade por todos os servidores, colaboradores e estagiários nas Unidades da DPU. O presente serviço é de fundamental importância e tem reflexos diretos na execução das demais atividades, incluindo:

2.4.1. Atendimento ao público externo;

2.4.2. Continuidade no abastecimento regular de água potável, prezando pela saúde de todos que frequentam as Unidades.

2.5. Para que os ambientes laborais possuam as mínimas condições de conforto aos servidores, colaboradores e assistidos faz-se necessário o uso de aparelhos purificadores de água. Desta forma, para assegurar o perfeito e contínuo funcionamento destes equipamentos é preciso contratar empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos purificadores de água.

2.6. É notório que a qualidade da água é diretamente afetada com o funcionamento dos equipamentos, bem como, pelo seu estado de conservação, portanto, tanto sua aplicação quanto uma adequada manutenção preventiva deve ser bem planejada e executada.

2.7. A manutenção além de ser obrigatória para o funcionamento dos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, como colocado pelo Ministério da Saúde.

2.8. Destaca-se ainda a orientação técnica dada pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde verifica-se as condições mínimas a serem obedecidas, critérios de manutenção, operação e controle, trazendo aos proprietários e administradores de prédios públicos, obrigações que se encontram sob pena prevista na Lei nº 6.437/1977, variando de advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9. A DPU não possui em seu quadro de servidores mão de obra qualificada para a demanda, portanto, a presente contratação que objetiva dar suporte, de forma qualificada e continuada, faz necessária por diversos motivos, entre eles: economia, qualidade da água, aumento de vida útil dos aparelhos purificadores de água, aumento da eficiência, diminuição dos reparos de emergência e para uma manutenção das garantias. Destaca-se que para que o sistema funcione de forma eficiente e mantendo a qualidade da água em nível aceitável se faz necessário as diversas higienizações e manutenções regulares.

2.10. Ressalta-se ainda que as instalações das Unidades da Defensoria Pública da União são plenamente utilizadas pelos servidores, terceirizados, estagiários e assistidos que, em alguns casos, permanecem cerca de 10 (dez) horas por dia no ambiente laboral. Nesse sentido, o sistema de fornecimento de água potável, por meio de purificadores, deve permanecer adequado ao uso da população fixa, bem como da população flutuante, que é atendida pela Instituição.

2.11. Diante dessa necessidade em manter as Unidades em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos purificadores de água, bem como fornecimento das peças de reposição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Geral Executiva	Vinícius Freire Vinhas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos exigidos para a contratação e prestação dos serviços descritos neste ETP, bem como os padrões mínimos de qualidade e prazos definidos para atendimento das demandas, encontram-se determinados pelas especificações indicadas no item 6 e 7 do presente ETP.

4.2. Os serviços de manutenção em sistemas de filtragem/purificação devem abranger todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho.

4.3. Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de filtragem/purificação estão previstos na ABNT NBR 16098:2012 – Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano – Requisitos e métodos de ensaio.

4.4. A referida norma define que a manutenção é a “*combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida*”. Além

disso, ela disciplina que *“para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado”*.

4.5. Todos os serviços e materiais devem seguir os critérios e recomendações constantes da Portaria INMETRO nº 394, de 25 de agosto de 2014, que “estabelece os requisitos mínimos e os métodos de ensaios para os aparelhos utilizados para melhoria da qualidade da água potável, de acordo com a legislação em vigor, para consumo humano”.

4.6. A contratação deve ter caráter continuado em função da necessidade de acompanhamento da execução contratual, em especial: o cumprimento das garantias firmadas em contrato, assim como a aplicação as manutenções preventivas e - eventualmente - corretivas, conforme dispõe o Termo de Referência da contratação.

4.7. A CONTRATADA deverá elaborar e executar as atividades do cronograma e da programação de manutenção preventiva, que deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante, com a legislação, e com as normas técnicas aplicáveis vigentes, submetidas a avaliação e aprovação da equipe de fiscalização.

4.8. A CONTRATADA deverá, além das manutenções preventivas, executar todas as atividades de manutenções corretivas necessárias, fornecendo todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para reparar e corrigir o funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com exceção das previstas no instrumento convocatório.

4.9. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro responsável técnico para realização dos serviços, com formação especializada no serviço contratado, devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional.

4.10. Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme definido no artigo 15 da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

4.11. A CONTRATADA deve demonstrar consolidação de mercado; apresentar características de uma marca com serviços satisfatórios; demonstrar que sua clientela indica altos níveis de satisfação com a prestação de serviços; apresentar estratégia clara que demonstre a eficiência /eficácia das atividades.

4.12. A seleção de proposta mais vantajosa deve ter o foco no objetivo da prestação de serviço, nesse caso, nem sempre a menos onerosa deve ser a selecionada. Mas a proposta que garante a proposta melhor e mais completa para administração pública, conforme disposto no caput, do artigo 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A CONTRATADA deve realizar o serviço previsto no contrato, mas também garantir o funcionamento dos aparelhos durante o prazo contratual, de maneira que seja estabelecido cronograma de continuidade e funcionalidade dos equipamentos.

4.14. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observou-se que os editais apresentam diferentes especificações no que se refere à separação dos serviços de manutenção preventiva e dos serviços de manutenção corretiva, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelos licitantes, e remuneração pelos serviços executados. Também apresentam diferentes especificações no tocante ao procedimento de aquisição de peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva.

5.2. Identifica-se a **solução 1** como aquelas em que os editais compreendem a futura CONTRATADA como responsável pela aquisição das peças a serem empregadas, sendo que a **CONTRATANTE não reembolsará por sua aquisição**. Neste modelo de contratação, a remuneração concedida à CONTRATADA se dá por intermédio da execução dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, **com o pagamento de taxa única**, a ser devida a CONTRATADA **na mesma periodicidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva**. Pode-se entender que a CONTRATADA deverá contabilizar, na composição dos custos para a proposta de mercado, o preço das peças a serem empregadas em serviços de manutenção corretiva. Assim, os editais que compõem esta solução não fazem separação explícita entre os serviços de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva para efeitos de elaboração de propostas.

5.3. A Equipe de planejamento da DPU entende que modelo de contratação supramencionado possui maior probabilidade de frustrar a economicidade dos contratos assim celebrados. Os licitantes tendem a elevar os preços de suas propostas de mercado, superdimensionando eventuais despesas com substituição de peças durante a manutenção corretiva, e elevando os preços da manutenção preventiva. Afinal, nos referidos editais, a CONTRATANTE estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva periódica (custo fixo) quanto a manutenção corretiva eventual (custo variável), contudo, sem demonstrar minuciosamente os custos e eventuais reparos a serem realizados neste último. Assim, compreende-se a licitante superdimensionar suas despesas com manutenções corretivas, visando garantir seus lucros, considerando a possibilidade de pane em vários aparelhos purificadores de água e de gastos elevados com substituições de peças danificadas, sobretudo quando consideradas as peças de maior vulto econômico.

5.4. Diante disso, na inexistência de separação explícita entre os serviços de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva, para efeitos de elaboração de propostas, entende-se que a administração põe em risco a obtenção do melhor preço.

5.5. De outro ponto de vista, vislumbra-se a **solução 2** como uma segunda alternativa disposta no mercado. Esta encontra-se em editais que estipulam a remuneração conferida à CONTRATADA pela execução dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva **mediante o**

pagamento de taxa única, que será devida em **decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva**. Quanto às peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATANTE **providenciará a respectiva aquisição**. Todavia, entende-se não ser a possibilidade mais adequada, em vista da identificação de dois problemas conferidos a este modelo de contratação:

5.5.1. Primeiramente, considerando que a CONTRATANTE estipulou taxa única para remunerar tanto a manutenção preventiva quanto a manutenção corretiva, os licitantes tendem a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do número de serviços de manutenção corretiva;

5.5.2. Em segundo lugar, a CONTRATANTE precisará licitar em separado a aquisição das peças, quando a manutenção corretiva assim o demandar. Desta forma, a CONTRATANTE arrisca ter seus aparelhos desativados por longo tempo, caso a licitação reste fracassada.

5.6. Vislumbra-se, também, editais em que a CONTRATADA ficará designada como responsável pela **aquisição das peças** a serem empregadas em manutenções corretivas, cabendo à **CONTRATANTE o reembolso pela aquisição**, além da remuneração devida pelos serviços prestados. Nestes editais, estipula-se um valor contratual fixo para a realização do reembolso, sendo que tal valor não poderá ser objeto de proposta de mercado pelos licitantes. Parte destes editais não fazem a diferenciação entre os serviços de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva e outros fazem a mencionada diferenciação para efeitos de elaboração de propostas e remuneração da CONTRATADA.

5.7. Quanto aos primeiros editais citados (sem diferenciação), entende-se que a CONTRATANTE põe em risco a obtenção do melhor preço. Embora a CONTRATANTE reembolse a CONTRATADA quando da aquisição de peças, ainda há a possibilidade de elevação dos preços pela confusão entre manutenção preventiva e manutenção corretiva. Afinal, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva mediante o pagamento de taxa única, que será devida em decorrência da prestação dos serviços de manutenção preventiva. Portanto, os licitantes tenderão a apresentar preços maiores nas suas propostas de mercado, para cobrir as despesas decorrentes do elevado número de serviços de manutenção corretiva, quer aqueles serviços requeiram ou não a substituição de peças danificadas.

5.8. A **solução 3** encontra-se como mais uma alternativa identificada em editais que apresentam diferenciação entre a manutenção preventiva e corretiva. No caso em questão, **realizou-se a separação entre manutenção preventiva, manutenção corretiva e reembolso pela aquisição de peças para efeitos de remuneração à CONTRATADA**. Esta separação tem efeitos, tanto para a elaboração de propostas de mercado pelos licitantes, como para a quantificação adequada dos serviços necessários ao pleno cumprimento do contrato. Assim, considerando as dificuldades encontradas no dia a dia pela equipe de fiscalização de manutenção de purificadores de água da CONTRATANTE, **entende-se ser esse o modelo de contratação mais adequado para a obtenção do melhor eficiência e preço**.

5.9. Tal metodologia está fundada na definição de quantitativo máximo de manutenções corretivas de forma separada das manutenções preventivas, facilitando aos licitantes o melhor dimensionamento de suas propostas de preços; ao mesmo tempo, torna-se mais fácil identificar eventual tentativa de sobrepreço ou "jogo de planilhas" durante a apresentação das propostas.

5.10. Por fim, tem-se por **solução 4** aquelas em que se verificou nos editais o seguinte modelo de contratação: remunerações distintas para manutenção preventiva e para manutenção corretiva; reembolso por materiais empregados em manutenção preventiva; reembolso por peças empregadas em manutenção corretiva. É necessário apontar alguns riscos de tal modelo. Primeiro, a manutenção preventiva, em vários procedimentos, usa ferramentas duráveis (medidores de voltagem, amperagem, temperatura, etc.) de que a CONTRATADA deve dispor, desonerando a CONTRATADA de tais despesas; Segundo, embora a manutenção preventiva utilize materiais de consumo (substâncias de higienização, lubrificação, etc.), é dificultoso medir a quantidade utilizada, sendo mais conveniente à CONTRATANTE permitir a CONTRATADA considerar o gasto desses materiais na composição da proposta de preços.

5.11. Analisando os vários editais, **conclui-se que é mais viável e vantajoso à DPU escolher um tipo de solução a contratar tendo as seguintes características:** adequada distinção entre manutenção preventiva, separando de acordo com a capacidade e tipo de aparelho, e manutenção corretiva, sob demanda; separando de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, e reposição de peças mais comumente trocadas nos reparos dos aparelhos; remuneração em separado para cada espécie de manutenção; número predefinido anual de manutenções corretivas com fornecimento de serviços e peças; reembolso a CONTRATADA por eventual aquisição de peças não contempladas nas manutenções corretivas com fornecimento de peças, ficando a cargo da CONTRATADA pesquisar e apresentar 3 (três) orçamentos das peças de reposição a equipe de fiscalização para análise de mercado e aprovação da aquisição.

5.12. O mercado atual atende as necessidades da Defensoria Pública da União, conforme condições e exigência do mercado fornecedor, levando-se em consideração as garantias e manutenção, possibilitando a ampla concorrência no momento da licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pretensa contratação tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada para instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos purificadores de água, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, a ser realizado nas dependências da Defensoria Pública da União, em âmbito nacional.

6.2. Considerando as 3 (três) opções de soluções descritas no item 5 deste ETP, a solução escolhida e a ser adotada pela DPU para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a número 3, pelos fatos e justificativas apresentadas no subitem 5.12. Assim a contratação deverá considerar as orientações a seguir:

6.2.1. **Manutenção Preventiva:** após elaboração do planejamento pela CONTRATADA, a manutenção preventiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços, devendo ser de 2 (duas) vezes por ano, por aparelho;

6.2.2. Manutenção Corretiva: a manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos purificadores de água. Na manutenção corretiva deverão estar inclusos os valores de mão de obra e peças necessários para a solução da falha do equipamento. Na manutenção corretiva foram listados os serviços de acordo com o tipo e capacidade do aparelho, bem como a reposição de peças trocadas com maior recorrência na realização de reparos dos aparelhos de contratos anteriores. Os materiais tais como peças a serem utilizados nas manutenções corretivas deverão ficar em item separado, que será estimado com base no histórico de manutenção de cada Unidade;

6.2.3. Chamado Técnico: o chamado técnico tem a finalidade de remunerar a mão de obra da CONTRATADA na solução de falhas ocorridas nos equipamentos que não estejam contempladas na Manutenção Corretiva. Seu uso está restrito a remunerar o serviço de identificar e corrigir a falha, sem ou com troca de peças. Nos quais essas peças serão reembolsadas à CONTRATADA;

6.2.4. Reembolso de Peças: A CONTRATADA será reembolsada pelas peças quando, depois da necessária Autorização de Compra, as peças que forem adquiridas e empregadas em serviços de manutenção corretiva. A Autorização de Compra será precedida de pesquisa de mercado, que a CONTRATADA efetuará junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos. O reembolso de peças será executado conforme o seguinte procedimento: apresentação, à Fiscalização da CONTRATANTE, de Documento de Solicitação de Reembolso descrevendo todos os valores a serem reembolsados, acompanhada das respectivas Autorizações de Compra e das cópias das Notas Fiscais de aquisição das peças empregadas; apresentação, à Fiscalização do Contrato, das peças danificadas que foram objeto da substituição. A sistemática de reembolso de aquisição de algumas peças justifica-se em razão da diversidade de marcas, modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos existentes na CONTRATANTE, sendo muito difícil prever todas as possibilidades de peças defeituosas. Assim, será possível aos licitantes dimensionarem melhor as suas propostas de preços.

6.2.5. A Referida sistemática tem por objetivo, portanto, prestigiar os princípios de eficiência e economicidade. Logo, compreende-se por mais adequado utilizar o sistema de reembolso de peças para compensar a CONTRATADA pelos custos de aquisição das peças que não foram previstas na planilha. Essa medida tende a evitar que os licitantes superdimensionem os seus gastos com a manutenção corretiva; portanto, propiciará a obtenção do melhor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Referente aos quantitativos de serviços previstos a estimativa foi feita da seguinte forma:

7.1.1.1. Manutenção Preventiva: 2 (duas) manutenções anuais por aparelho;

7.1.1.2. **Manutenção Corretiva:** mão-de-obra de 1 (uma) manutenção anual a cada 5 (cinco) aparelhos (os materiais desta ficarão com valor fixado, conforme item abaixo), sendo prestados se e quando demandados pela Contratante;

7.1.1.3. **Instalação:** 100% (cem por cento) do quantitativo de aparelhos, sendo realizadas quando houver necessidade de troca de aparelho ou mudança de endereço da Contratante;

7.1.1.4. **Desinstalação:** 100% (cem por cento) do quantitativo de aparelhos, sendo realizadas quando houver necessidade de troca de aparelho ou mudança de endereço da Contratante;

7.1.1.5. **Materiais:** Foi estabelecido um valor unitário com base nas possíveis peças que necessitariam de reparo, em caso de defeito, sendo fixado um valor de despesas com peças para cada aparelho:

Valor estimado de materiais por aparelho
R\$ 450,00

7.1.1.5.1. O valor fixado refere-se a um **limite máximo de reserva orçamentária destinada aos custos com peças**, não sendo permitido lances sobre o item. Portanto, devido a variação de preços, o valor possui caráter referencial e será somente utilizado quando acionada a manutenção corretiva. Esse valor poderá ser calculado com base na quantidade de manutenções corretivas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Quantidade de Manutenções Corretivas Anuais	Valor Unitário	Valor Anual	Valor para 5 Anos
1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.611.026,80

8.1. A Instrução Normativa nº 40/2020, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 7º, inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisas de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

8.2. Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto às empresas fornecedoras e junto ao banco de preços para obtenção de propostas de preços necessárias à obtenção do valor médio para a licitação, conforme os dados apresentados no Apêndice C do Termo de Referência, a lista original se encontra anexada ao ETP Digital.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme inciso II do artigo 47 da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

9.1.1. A responsabilidade técnica;

9.1.2. O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e;

9.1.3. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, torna-se necessário o agrupamento, por Unidade da DPU, dos itens que compõe o objeto, de forma a reduzir os custos referentes à gestão dos contratos.

9.3. Ademais, o agrupamento, em conjunto com a vedação de subcontratações, também contribuirá com a ampliação da competição pois as CONTRATADAS deverão ter suas matrizes ou filiais nas proximidades das Unidades da DPU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a complementação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do artigo 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Com relação às contratações interdependentes, são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Portanto, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, que complementem a implementação da solução pretendida, uma vez que a referida contratação é capaz de satisfazer a demanda de forma viável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação, não consta em Plano de Contratações Anuais – PCA, contudo foi previamente solicitada pela autoridade competente da Defensoria Pública da União (DPU), conforme Formalização da Demanda SEI nº 6867456, tendo em vista a necessidade de planejar de forma eficaz a contratação do serviço de manutenção em aparelhos purificadores de água.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os serviços de instalação e desinstalação permitirão melhor alocação dos aparelhos conforme as necessidades da DPU de, por exemplo, troca de aparelhos que requeiram instalações e desinstalações.

12.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos purificadores de água permitirão um uso mais apropriado da capacidade individual de filtragem, não sobrecarregando alguns aparelhos em prejuízo dos demais, economizando energia elétrica e contribuindo para a sensação de bem-estar dos servidores da instituição, fazendo-se cumprir maior vida útil dos equipamentos, tendo em vista que serão mantidos sempre em boas condições de funcionamento.

12.3. Com a adoção da solução, espera-se atender com eficácia as demandas das Unidades da Defensoria Pública da União em âmbito nacional, garantindo o bom andamento das atividades. A manutenção dos purificadores de água é importante e necessária e contribuem diretamente para as atividades dos defensores, servidores, colaboradores e estagiários das dependências da DPU.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A DPU deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

13.1.1. Os servidores deverão ser capacitados a respeito do tema objeto da contratação.

13.2. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, visto que as Unidades da DPU já possuem copas devidamente estruturadas, contando com disponibilidade de local para a devida instalação dos aparelhos purificadores de água.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para se evitar possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

14.1.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.1.2. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

14.1.3. Considerando que os materiais a serem descartados pela CONTRATADA podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em espacial:

14.1.3.1. DECRETO nº 2.783, de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

14.1.3.2. RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. RESOLUÇÃO CONAMA nº 450, de 06 de março de 2005 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

14.1.3.3. RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução descrita, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para instalação, desinstalação e manutenção corretiva, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, de aparelhos purificadores de água, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, a ser realizado nas dependências da Defensoria Pública da União, em âmbito nacional, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS FREIRE VINHAS

Secretário Geral Executivo



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 13:25:18.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08038.001293/2024-11

Contrato nº XX/2024 de prestação de serviço de natureza continuada para instalação, desinstalação e manutenção corretiva, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, de aparelhos purificadores de água, incluindo fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, que entre si celebram a União, por intermédio da Defensoria Pública da União e a empresa _____.

A União por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.114/0001-16, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP: 70.040-908, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário-Geral Executivo, Dr. VINICIUS FREIRE VINHAS, nomeado pela Portaria nº 193, de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, nº 25, de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 88, de 2014 e Portaria nº 188, de 2023 publicada no Boletim Eletrônico Interno da DPU – BEIDPU, de 2023 – Edição nº 142, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Sede em _____ neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**. Conforme processo n.º 08038.001293/2024-11, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, as partes resolvem celebrar o presente

Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, bem como às cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos purificadores de água, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, a ser realizado nas dependências da Defensoria Pública da União, em âmbito nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projetos e seus Anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Rio Branco/AC				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
1	1	Manutenção Preventiva	6	30
	2	Manutenção Corretiva	1	5
	3	Instalação	3	15
	4	Desinstalação	3	15
	5	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Macapá/AP				
Quantitativo de Aparelhos			10	
Quantitativo de Refis			20	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
2	6	Manutenção Preventiva	20	100
	7	Manutenção Corretiva	2	10
	8	Instalação	10	50
	9	Desinstalação	10	50
	10	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Belém/PA				
Quantitativo de Aparelhos			5	
Quantitativo de Refis			10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
3	11	Manutenção Preventiva	10	50
	12	Manutenção Corretiva	1	5
	13	Instalação	5	25
	14	Desinstalação	5	25
	15	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Altamira/PA				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
4	16	Manutenção Preventiva	4	20
	17	Manutenção Corretiva	1	5
	18	Instalação	2	10
	19	Desinstalação	2	10
	20	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Santarém/PA				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
5	21	Manutenção Preventiva	4	20
	22	Manutenção Corretiva	1	5
	23	Instalação	2	10
	24	Desinstalação	2	10

	25	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5
--	----	--	---	---

Porto Velho/RO				
Quantitativo de Aparelhos			5	
Quantitativo de Refis			10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
6	26	Manutenção Preventiva	10	50
	27	Manutenção Corretiva	1	5
	28	Instalação	5	25
	29	Desinstalação	5	25
	30	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Boa Vista/RR				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
7	31	Manutenção Preventiva	4	20
	32	Manutenção Corretiva	1	5
	33	Instalação	2	10
	34	Desinstalação	2	10
	35	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Palmas/TO				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
8	36	Manutenção Preventiva	6	30
	37	Manutenção Corretiva	1	5

	38	Instalação	3	15
	39	Desinstalação	3	15
	40	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Maceió/AL				
Quantitativo de Aparelhos			6	
Quantitativo de Refis			12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
9	41	Manutenção Preventiva	12	60
	42	Manutenção Corretiva	2	10
	43	Instalação	6	30
	44	Desinstalação	6	30
	45	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Salvador/BA				
Quantitativo de Aparelhos			18	
Quantitativo de Refis			36	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
10	46	Manutenção Preventiva	36	180
	47	Manutenção Corretiva	4	20
	48	Instalação	18	90
	49	Desinstalação	18	90
	50	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20

Feira de Santana/BA				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS

11	51	Manutenção Preventiva	6	30
	52	Manutenção Corretiva	1	5
	53	Instalação	3	15
	54	Desinstalação	3	15
	55	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Vitória da Conquista/BA				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
12	56	Manutenção Preventiva	6	30
	57	Manutenção Corretiva	1	5
	58	Instalação	3	15
	59	Desinstalação	3	15
	60	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

São Luís/MA				
Quantitativo de Aparelhos			5	
Quantitativo de Refis			10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
13	61	Manutenção Preventiva	10	50
	62	Manutenção Corretiva	1	5
	63	Instalação	5	25
	64	Desinstalação	5	25
	65	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

João Pessoa/PB				
Quantitativo de Aparelhos			3	

Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
14	66	Manutenção Preventiva	6	30
	67	Manutenção Corretiva	1	5
	68	Instalação	3	15
	69	Desinstalação	3	15
	70	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Teresina/PI				
Quantitativo de Aparelhos			5	
Quantitativo de Refis			10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
15	71	Manutenção Preventiva	10	50
	72	Manutenção Corretiva	1	5
	73	Instalação	5	25
	74	Desinstalação	5	25
	75	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Mossoró/RN				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
17	81	Manutenção Preventiva	6	30
	82	Manutenção Corretiva	1	5
	83	Instalação	3	15
	84	Desinstalação	3	15
	85	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Aracaju/SE				
Quantitativo de Aparelhos				6
Quantitativo de Refis				12
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
18	86	Manutenção Preventiva	12	60
	87	Manutenção Corretiva	2	10
	88	Instalação	6	30
	89	Desinstalação	6	30
	90	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Brasília/DF				
Quantitativo de Aparelhos				23
Quantitativo de Refis				46
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
19	91	Manutenção Preventiva	46	230
	92	Manutenção Corretiva	5	25
	93	Instalação	23	115
	94	Desinstalação	23	115
	95	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	5	25

Goiânia/GO				
Quantitativo de Aparelhos				4
Quantitativo de Refis				8
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
20	96	Manutenção Preventiva	8	40
	97	Manutenção Corretiva	1	5
	98	Instalação	4	20
	99	Desinstalação	4	20

	100	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5
--	-----	--	---	---

Cuiabá/MT				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
21	101	Manutenção Preventiva	6	30
	102	Manutenção Corretiva	1	5
	103	Instalação	3	15
	104	Desinstalação	3	15
	105	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Campo Grande/MS				
Quantitativo de Aparelhos			7	
Quantitativo de Refis			14	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
22	106	Manutenção Preventiva	14	70
	107	Manutenção Corretiva	2	10
	108	Instalação	7	35
	109	Desinstalação	7	35
	110	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Dourados/MS				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
23	111	Manutenção Preventiva	4	20
	112	Manutenção Corretiva	1	5

	113	Instalação	2	10
	114	Desinstalação	2	10
	115	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Vitória/ES				
Quantitativo de Aparelhos			4	
Quantitativo de Refis			8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
24	116	Manutenção Preventiva	8	40
	117	Manutenção Corretiva	1	5
	118	Instalação	4	20
	119	Desinstalação	4	20
	120	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Linhares/ES				
Quantitativo de Aparelhos			1	
Quantitativo de Refis			2	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
25	121	Manutenção Preventiva	2	10
	122	Manutenção Corretiva	1	5
	123	Instalação	1	5
	124	Desinstalação	1	5
	125	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Belo Horizonte/MG				
Quantitativo de Aparelhos			16	
Quantitativo de Refis			32	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS

26	126	Manutenção Preventiva	32	160
	127	Manutenção Corretiva	4	20
	128	Instalação	16	80
	129	Desinstalação	16	80
	130	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20

Juiz de Fora/MG				
Quantitativo de Aparelhos			4	
Quantitativo de Refis			8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
27	131	Manutenção Preventiva	8	40
	132	Manutenção Corretiva	1	5
	133	Instalação	4	20
	134	Desinstalação	4	20
	135	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Montes Claros/MG				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
28	136	Manutenção Preventiva	6	30
	137	Manutenção Corretiva	1	5
	138	Instalação	3	15
	139	Desinstalação	3	15
	140	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Uberlândia/MG				
Quantitativo de Aparelhos			2	

Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
29	141	Manutenção Preventiva	4	20
	142	Manutenção Corretiva	1	5
	143	Instalação	2	10
	144	Desinstalação	2	10
	145	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Rio de Janeiro/RJ				
Quantitativo de Aparelhos			11	
Quantitativo de Refis			22	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
30	146	Manutenção Preventiva	22	110
	147	Manutenção Corretiva	3	15
	148	Instalação	11	55
	149	Desinstalação	11	55
	150	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	3	15

Baixada Fluminense/RJ				
Quantitativo de Aparelhos			6	
Quantitativo de Refis			12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
31	151	Manutenção Preventiva	12	60
	152	Manutenção Corretiva	2	10
	153	Instalação	6	30
	154	Desinstalação	6	30
	155	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Niterói, São Gonçalo e Itaboraí/RJ				
Quantitativo de Aparelhos			13	
Quantitativo de Refis			26	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
32	156	Manutenção Preventiva	26	130
	157	Manutenção Corretiva	3	15
	158	Instalação	13	65
	159	Desinstalação	13	65
	160	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	3	15

Volta Redonda/RJ				
Quantitativo de Aparelhos			4	
Quantitativo de Refis			8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
33	161	Manutenção Preventiva	8	40
	162	Manutenção Corretiva	1	5
	163	Instalação	4	20
	164	Desinstalação	4	20
	165	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

São Paulo/SP				
Quantitativo de Aparelhos			16	
Quantitativo de Refis			32	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
34	166	Manutenção Preventiva	32	160
	167	Manutenção Corretiva	4	20
	168	Instalação	16	80

	169	Desinstalação	16	80
	170	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	4	20

ABC Paulista/SP (São Bernardo do Campo/SP)				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
35	171	Manutenção Preventiva	4	20
	172	Manutenção Corretiva	1	5
	173	Instalação	2	10
	174	Desinstalação	2	10
	175	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Campinas/SP				
Quantitativo de Aparelhos			7	
Quantitativo de Refis			14	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
36	176	Manutenção Preventiva	14	70
	177	Manutenção Corretiva	2	10
	178	Instalação	7	35
	179	Desinstalação	7	35
	180	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Guarulhos/SP				
Quantitativo de Aparelhos			6	
Quantitativo de Refis			12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
	181	Manutenção Preventiva	12	60

37	182	Manutenção Corretiva	2	10
	183	Instalação	6	30
	184	Desinstalação	6	30
	185	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Jales/SP				
Quantitativo de Aparelhos			1	
Quantitativo de Refis			2	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
38	186	Manutenção Preventiva	2	10
	187	Manutenção Corretiva	1	5
	188	Instalação	1	5
	189	Desinstalação	1	5
	190	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Mogi das Cruzes/SP				
Quantitativo de Aparelhos			4	
Quantitativo de Refis			8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
39	191	Manutenção Preventiva	8	40
	192	Manutenção Corretiva	1	5
	193	Instalação	4	20
	194	Desinstalação	4	20
	195	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Registro/SP				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		

			QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
40	196	Manutenção Preventiva	4	20
	197	Manutenção Corretiva	1	5
	198	Instalação	2	10
	199	Desinstalação	2	10
	200	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Ribeirão Preto/SP				
Quantitativo de Aparelhos			7	
Quantitativo de Refis			14	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
41	201	Manutenção Preventiva	14	70
	202	Manutenção Corretiva	2	10
	203	Instalação	7	35
	204	Desinstalação	7	35
	205	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Santos e São Vicente/SP				
Quantitativo de Aparelhos			5	
Quantitativo de Refis			10	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
42	206	Manutenção Preventiva	10	50
	207	Manutenção Corretiva	1	5
	208	Instalação	5	25
	209	Desinstalação	5	25
	210	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

São José dos Campos/SP				
Quantitativo de Aparelhos			4	
Quantitativo de Refis			8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
43	211	Manutenção Preventiva	8	40
	212	Manutenção Corretiva	1	5
	213	Instalação	4	20
	214	Desinstalação	4	20
	215	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Sorocaba/SP				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
44	216	Manutenção Preventiva	6	30
	217	Manutenção Corretiva	1	5
	218	Instalação	3	15
	219	Desinstalação	3	15
	220	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Curitiba/PR				
Quantitativo de Aparelhos			9	
Quantitativo de Refis			18	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
45	221	Manutenção Preventiva	18	90
	222	Manutenção Corretiva	2	10
	223	Instalação	9	45
	224	Desinstalação	9	45

	225	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10
--	-----	--	---	----

Cascavel/PR				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
46	226	Manutenção Preventiva	6	30
	227	Manutenção Corretiva	1	5
	228	Instalação	3	15
	229	Desinstalação	3	15
	230	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Foz do Iguaçu/PR				
Quantitativo de Aparelhos			4	
Quantitativo de Refis			8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
47	231	Manutenção Preventiva	8	40
	232	Manutenção Corretiva	1	5
	233	Instalação	4	20
	234	Desinstalação	4	20
	235	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Londrina/PR				
Quantitativo de Aparelhos			4	
Quantitativo de Refis			8	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
48	236	Manutenção Preventiva	8	40
	237	Manutenção Corretiva	1	5

	238	Instalação	4	20
	239	Desinstalação	4	20
	240	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Umuarama/PR				
Quantitativo de Aparelhos			8	
Quantitativo de Refis			16	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
49	241	Manutenção Preventiva	16	80
	242	Manutenção Corretiva	2	10
	243	Instalação	8	40
	244	Desinstalação	8	40
	245	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Bagé/RS				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
50	246	Manutenção Preventiva	4	20
	247	Manutenção Corretiva	1	5
	248	Instalação	2	10
	249	Desinstalação	2	10
	250	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Canoas/RS				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS

51	251	Manutenção Preventiva	4	20
	252	Manutenção Corretiva	1	5
	253	Instalação	2	10
	254	Desinstalação	2	10
	255	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Pelotas/RS				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
52	256	Manutenção Preventiva	4	20
	257	Manutenção Corretiva	1	5
	258	Instalação	2	10
	259	Desinstalação	2	10
	260	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Rio Grande/RS				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
53	261	Manutenção Preventiva	4	20
	262	Manutenção Corretiva	1	5
	263	Instalação	2	10
	264	Desinstalação	2	10
	265	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Santa Maria/RS				
Quantitativo de Aparelhos			2	

Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
54	266	Manutenção Preventiva	4	20
	267	Manutenção Corretiva	1	5
	268	Instalação	2	10
	269	Desinstalação	2	10
	270	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Uruguiana/RS				
Quantitativo de Aparelhos			2	
Quantitativo de Refis			4	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
55	271	Manutenção Preventiva	4	20
	272	Manutenção Corretiva	1	5
	273	Instalação	2	10
	274	Desinstalação	2	10
	275	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Florianópolis/SC				
Quantitativo de Aparelhos			6	
Quantitativo de Refis			12	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
56	276	Manutenção Preventiva	12	60
	277	Manutenção Corretiva	2	10
	278	Instalação	6	30
	279	Desinstalação	6	30
	280	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	2	10

Criciúma/SC				
Quantitativo de Aparelhos			1	
Quantitativo de Refis			2	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
57	281	Manutenção Preventiva	2	10
	282	Manutenção Corretiva	1	5
	283	Instalação	1	5
	284	Desinstalação	1	5
	285	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

Joinville/SC				
Quantitativo de Aparelhos			3	
Quantitativo de Refis			6	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS
58	286	Manutenção Preventiva	6	30
	287	Manutenção Corretiva	1	5
	288	Instalação	3	15
	289	Desinstalação	3	15
	290	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	1	5

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a vigência máxima decenal, nos termos dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A CONTRATANTE tenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.7. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 1.611.026,80 (um milhão, seiscientos e onze mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)**, considerando os 5 (cinco) anos previstos para sua vigência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos constam no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a 1 (um) ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos e da proposta.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Defensoria Pública da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.16. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida no caput do artigo 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto.

8.18. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados, por meio de crachá, uniformes ou outros meios idôneos.

8.19. Verificar, entre os seus equipamentos, especialmente aqueles adquiridos recentemente, a existência de garantia legal vigente dos aparelhos purificadores de água, de modo a evitar a necessidade de manutenção corretiva que esteja coberta por essa garantia.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com fulcro no inciso II do artigo e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Efetuar comunicação a CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, baseado no artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. A segurança dos seus funcionários, dos servidores da CONTRATANTE ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

9.27. Programar junto com a fiscalização da CONTRATANTE todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da CONTRATANTE. Estas paralisações deverão ser informadas ao fiscal da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

9.28. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

9.29. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATANTE em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer deles.

9.30. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.30.1. Nas alterações unilaterais, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

9.31. Caso seja identificada a necessidade de manutenção, fica proibido o fornecimento e a instalação de qualquer equipamento sem a prévia anuência da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caberá a empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias, conforme previsto no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 00, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.5”, “11.1.3.” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “12.2.1” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.4.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta à LICITANTE que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

11.2.4.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

11.2.4.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

11.2.4.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Termo de Contrato;

11.2.4.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

11.2.4.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

11.2.5. O impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.4. Além da multa prevista no subitem 11.2.4 pelo descumprimento obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado com roupa suja, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

06	Zelar pelas instalações da DPU utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE, com base no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, como previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

11.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

11.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

11.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a LICITANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório na forma do artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.6.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.6.2. Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024.

13.1.1. Ação:

13.1.2. PTRES:

13.1.3. Fonte:

13.1.4. Natureza da Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. UGR:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, **vai assinado eletronicamente pelos contraentes.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, **efetuiu** vistoria nas instalações da Unidade da Defensoria Pública da União na cidade de **XXXXXX/UF** onde serão executados os serviços, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e condições, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, objeto do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº XX/2024.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Documento assinado eletronicamente

NOME



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão nº XX/2024 da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital. **Assim, declara que se absteve** de vistoriar as instalações da Unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

Assinatura e carimbo
(Empresa)



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO 08038.001293/2024-11

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico XX/2024, de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação de aparelhos purificadores de água, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de peças, componentes e acessórios e mão de obra sem exclusividade, sob demanda, a ser realizado nas dependências da Defensoria Pública da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

Cidade/UF							
Quantitativo de Aparelhos						XX	
Quantitativo de Refis						XX	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS (ANUAL)	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS PARA 5 ANOS	VALOR MÁXIMO		
					UNITÁRIO	ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
X	X	Manutenção Preventiva	X	X	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	X	Manutenção Corretiva	X	X	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	X	Instalação	X	X	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	X	Desinstalação	X	X	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	X	Materiais - Valor Fixado conforme Orçamento da DPU	X	X	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	*Caso a licitante altere o valor de materiais fixado, deverá arcar com os custos em eventual inexecução.						
Valor Total do Grupo						R\$ -	R\$ -

ATENÇÃO: A proposta deve ser apresentada conforme o Item 4 do Edital – Preenchimento da Proposta, fazendo constar todos os documentos ali exigidos.

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº, agência, Banco.....
7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)....., CPF nº....., endereço.....
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone (...) e do e-mail

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Nº 01 – Prazo de Execução do Serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a conformidade do serviço com base nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro.
Meta a cumprir	Nenhum atraso na entrega do serviço.
Instrumento de Medição	Constatação formal de prazos cumpridos mediante fiscalização.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Atraso, em forma percentual, com relação ao previsto no cronograma. Fórmula: (Horas Atrasadas no Período / Horas de Prazo Total do Período) x 100 = percentual de atraso <u>Exemplo:</u> No mês, houve prazos de 48 horas para 4 serviços distintos (192 horas totais) e a contratada atrasou 2 horas em cada um deles. $(8_{\text{Atraso}} / 192_{\text{Prazototal}}) \times 100 = 4,17\%$
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Pontuação	0% a 5% de atraso = 50 Pontos 6% a 10% de atraso = 45 Pontos 11% a 15% de atraso = 40 Pontos 16% a 20% de atraso = 35 Pontos 21% ou mais de atraso = 30 Pontos
Sanções	A partir de 21% de atraso, além da glosa no pagamento, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência após

	instaurado o devido processo de aplicação de penalidade.
Número de Ocorrências	
Total de Pontos	XX / 50 pts

Nº 02 – Qualidade da execução dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço.
Meta a cumprir	Atendimento total do plano de manutenção apresentado com a qualidade especificada.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização.
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho.
Mecanismo de Cálculo	Descrito na Planilha de Avaliação da Qualidade da Execução dos Serviços, no quadro abaixo.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Qualidade Máxima = 50 pontos
Sanções	Se a contratada não obtiver ao menos 25 pontos, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as devidas sanções estabelecidas no Termo de Referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade.
Observações	Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Órgão/Unidade:
Nº Contrato: XX/2024

Fiscal Técnico:					
Contratada:			Mês de referência:		
Legenda do Grau de Satisfação: 5 = Excelente 4 = Bom 3 = Regular 2 = Ruim 1 = Péssimo					
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO				
	5	4	3	2	1
Comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Administração/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.					
Qualidade e periodicidade dos serviços de manutenção preventiva					
Qualidade e celeridade dos serviços de manutenção corretiva					
Observação rigorosa das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.					
Apresentação dos orçamentos conforme os preços praticados no mercado.					
Realização dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.					
Uso correto de EPI's e identificação pelos funcionários da contratada.					
Local de trabalho mantido limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina.					
Métodos executivos aderentes às especificações do Termo de Referência ou anexo ou mudanças submetidas por escrito à aprovação da Contratante.					
Relatórios de manutenções e Ordens de Serviço preenchidas corretamente.					
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados):	XX / 50 pts				

PONTUAÇÕES OBTIDAS EM CADA INDICADOR E PAGAMENTO:		
Nº 01: XX / 50 pts	Nº 02: XX / 50 pts	Pontuação Total: XX / 100 pts
Faixas de Pontuação de Qualidade	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
X > 90 pontos	100% do Valor Previsto	1,00

80 < X < 90 pontos	98% do Valor Previsto	0,98
70 < X < 80 pontos	96% do Valor Previsto	0,96
60 < X < 70 pontos	94% do Valor Previsto	0,94
50 < X < 60 pontos	92% do Valor Previsto	0,92
X < 50 pontos	90% do Valor Previsto e rescisão contratual	0,90
Valor Devido Mensal (valor previsto x fator de ajuste)	R\$ XX.XXX,XX	

Fiscal de Contrato: <i>*NOME*</i>		*Assinatura carimbo*	e/ou	Data: ____/____/____
Preposto da Contratada: <i>*NOME*</i>		Ciente, *assinatura*		
Cargo:	RG:	CPF:	Data: ____/____/____	



ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o nº _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, reveladas à EMPRESA, em função de possível prestação de serviços a serem realizados;
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a EMPRESA ter acesso em razão de possível prestação de serviços a serem realizados;
3. A EMPRESA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, das informações de acesso restrito reveladas;
4. A EMPRESA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista neste Termo as informações de acesso restrito reveladas;
5. A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;

6. A EMPRESA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a possível prestação de serviço, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado;
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da EMPRESA que terão acesso às informações da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO deverão ser imputáveis perante a lei;
8. A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
9. A EMPRESA devolverá imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ao término da possível realização dos serviços, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência de possível prestação de serviços com a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO;
10. A EMPRESA estará sujeita, em caso de quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por ação ou omissão, de eventuais sanções definidas em Lei aplicável ao caso, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;
11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da possível prestação do serviço. Ademais, a EMPRESA ao ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e de que não utilizará deste para quaisquer divulgações futuras;
12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Por estar de acordo, a EMPRESA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<Vínculo do representante com a EMPRESA>

RG:_____ CPF:_____

DE ACORDO: (Integrantes da equipe técnica da EMPRESA)

Nome:

RG:_____ CPF:_____

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS
DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº XX/2024 da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº:
_____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, _____,
portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, para os fins
de habilitação no Pregão Eletrônico nº XX/2024, DECLARA expressamente que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item único do Edital de Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e manutenção corretiva, sob demanda, e manutenção preventiva, de forma periódica, em aparelhos purificadores de água, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transportes e demais encargos, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/2024 foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;



Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP: 70.040-908, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

